



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 31 de maio de 2023 \* n° 0291 \* Pág. 001/030



CENTRO ADM. MUNICIPAL

### ATOS DO PREFEITO

#### DECISÃO

Processo Administrativo nº 35.283/2023  
Assunto: Recurso  
Interessado: GL EMPREENDIMENTOS LTDA

#### BREVE RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto por GL EMPREENDIMENTOS LTDA contra decisão da Secretaria de Infraestrutura que aplicou, à recorrente, as sanções de "SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração pelo período de 02 (dois) anos e MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual", em decorrência de descumprimento dos Contratos nº 07.024/2021 e 07.031/2021.

Em suas razões recursais, requer-se a reapreciação do que já fora anteriormente decidido, sem que tenha havido qualquer fato superveniente ou alteração dos fatos ou do direito que lhe assiste.

Trata-se, pois, de pedido de reanálise, podendo a Administração Pública, no exercício da autotutela, rever os seus atos.

É o que se tem a relatar.

#### FUNDAMENTOS

Importante mencionar que tanto o contrato celebrado entre as partes, quanto a Lei 8.666/93 são objetivas quanto às penalidades que a Administração pode aplicar aos contratados, senão vejamos, neste último caso, em especial:

"Art. 87 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

Página 1 de 2

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior."

Ja os Contratos nº 07.024/2021 e 07.031/2021, reproduzem, em suas cláusulas, as mesmas sanções previstas na legislação acima mencionada.

No caso em tela, se demonstrou comprovada a existência de transgressão contratual em virtude da impuntualidade da empresa no cumprimento do cronograma da obra, sem que houvesse fato superveniente que ensejasse em modificação da decisão anteriormente proferida;

Assim, mantêm-se por proporcional e razoável, no presente caso, a pena anteriormente aplicada pelo Secretário de Infraestrutura, prevista nos Contratos nº 07.024/2021 e 07.031/2021, bem como nos incisos II e III do art. 87 da Lei 8.666/1993.

#### CONCLUSÃO

Diante do acima exposto, com base nas alegações recursais, pareceres e caso prático e, ainda, observado o Parecer da Procuradoria Geral do Município, conhecimento do recurso e desprovejo, mantendo a decisão proferida anteriormente, para a aplicação da sanção de rescisão contratual, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de João Pessoa pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme previsão legal.

João Pessoa, 29 de maio de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Página 2 de 2



#### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7459-E029-CFD7-69F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 30/05/2023 11:46:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7459-E029-CFD7-69F6>

PORTARIANº. 739

Em, 23 de maio de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor nº 60.292/2023

#### RESOLVE:

I - Exonerar ROSSANA GOMES CAMPOS TEOTONIO, matrícula nº 101.698-1, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE INTEGRIDADE, GOVERNANÇA E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de junho de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIANº. 740

Em, 23 de maio de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor nº 60.292/2023

#### RESOLVE:

I - Nomear ROSSANA GOMES CAMPOS TEOTONIO, matrícula nº 101.698-1, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de DIRETORA DE INTEGRIDADE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE INTEGRIDADE, GOVERNANÇA E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de junho de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por: 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7459-E029-CFD7-69F6> e informe o código 7459-E029-CFD7-69F6



Assinado por: 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7459-E029-CFD7-69F6> e informe o código 7459-E029-CFD7-69F6



Assinado por: 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7459-E029-CFD7-69F6> e informe o código 7459-E029-CFD7-69F6



PORTARIA n° 741

Em, 23 de maio de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei n° 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor n° 60.292/2023

RESOLVE:

I – Nomear CLARISSA LIMEIRA LOPES DE MESQUITA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICO da SECRETARIA EXECUTIVA DE INTEGRIDADE, GOVERNANÇA E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de junho de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito



Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/50E8-DFF0-9E0C-C58D> e informe o código DDF0-9E0C-C58D



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 50E8-DFF0-9E0C-C58D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 30/05/2023 11:54:45 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/50E8-DFF0-9E0C-C58D>

SEAD

PORTARIA n° 439

Em, 17 de maio de 2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n° 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo n° 3.369/2023.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n° 2.380 de 26 de março de 1979, conceder prorrogação da readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a ADELIA LUCIANA RANGEL BOTELHO DE ALMEIDA, matrícula n° 55.788-9, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, incluindo a vantagem prevista no artigo 23 da Lei Complementar n° 60/2010 (adicional de 30% hora atividade-evento 249).

II - Esta portaria terá sua vigência do dia 25 de fevereiro de 2023, até 24 de fevereiro de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário da Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/13CD-6EF9-1AB5-15D5> e informe o código 13CD-6EF9-1AB5-15D5



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 13CD-6EF9-1AB5-15D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 30/05/2023 11:22:34 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/13CD-6EF9-1AB5-15D5>



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho	Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves
Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti	Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto
Sec. de Gestão Governamental: Diego Tavares de Albuquerque	Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Vaulene de Lima Rodrigues
Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves	Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa
Secretaria de Saúde: Luis Ferreira de Sousa Filho	Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes
Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro	Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfirio Martins
Secretaria de Planejamento: José William Montenegro Leal	Sec. de Desenvolvimento Urbano: Antônio Fábio Soares Carneiro
Secretaria de Finanças: Bruno Sítio de Oliveira	Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho
Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia	Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira
Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha	Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: João Almeida de Carvalho Júnior
Secretaria de Comunicação: Marcos Vinícius Sales Nóbrega	Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves
Controlad. Geral do Município: Diego Fabricio C. de Albuquerque	Suprerint. de Mobilidade Urbana: Expedito Leite Silva Filho
Secretaria de Direitos Humanos: João Carvalho da Costa Sobrinho	Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso
Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto A. da Nóbrega	Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rougger Xavier G. Júnior	Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

DIÁRIO  
OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão  
 Designer Gráfico - Emilson Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental  
 Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
 Pabx: 83 3213.5277  
 diariopmpj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
 Criado pela Lei Municipal n° 14.457, de 22 de março de 2022  
 Centro Administrativo Municipal  
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joapessoa.pb.gov.br

PORTARIAN° 440

Em, 17 de maio de 2023

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e 8926/2017, e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Memorando n° 39.883/2022.

**RESOLVE:** determinar que ISABELA FERREIRA BESSA NEVES, matrícula n° 0022692, servidora da Prefeitura Municipal de Guarabira, ora colocada à disposição com ônus para esta Prefeitura, permaneça prestando serviço na SECRETARIA DASAÚDE, até 31 de dezembro de 2023.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 0058-942B-3892-3160

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 30/05/2023 11:25:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0058-942B-3892-3160>

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0058-942B-3892-3160 e informe o código: 0058-942B-3892-3160

PORTARIAN° 442

Em, 17 de maio de 2023

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “F”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º 098 de 04 de abril de 2016, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor n° 46.950/2023

**RESOLVE:**

I – Conceder, de acordo com o inciso II, art. 5º da Lei Complementar 98/2016, a CARLOS ALEXANDRE DA SILVA VIEIRA, matrícula n° 103.040-6, lotado na SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, progressão funcional da classificação 2.2.2.2.1 para 2.2.2.3.1.

II – Conceder, por titulação, acréscimo de 10% (dez por cento) aos seus vencimentos de acordo com a alínea “c”, §3º do Artigo 7º da Lei Complementar n° 98/2016.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 13 de abril de 2023.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 11D1-AF16-7CF7-5A2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 30/05/2023 17:07:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/11D1-AF16-7CF7-5A2D>

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/11D1-AF16-7CF7-5A2D e informe o código: 11D1-AF16-7CF7-5A2D

PORTARIAN° 441

Em, 17 de maio de 2023

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor n° 16.054/2023.

**RESOLVE:** conceder a TAIZA DA CUNHA SOARES, matrícula n° 85.223-6, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 5328-FA38-6A74-6560

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 30/05/2023 11:26:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5328-FA38-6A74-6560>

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5328-FA38-6A74-6560 e informe o código: 5328-FA38-6A74-6560

PORTARIAN° 443

Em, 22 de maio de 2023

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista artigo 33 da Lei Complementar 66/2011 redação dada pela Lei Complementar 152/2023 de 17 de março de 2023 e Protocolo do Servidor n° 39.730/2023.

**RESOLVE:**

I – Conceder, a LUIS EDUARDO ALMEIDA BARBOSA, matrícula n° 79.409-1, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, gratificação por titulação, de acordo com a alínea “c” (pós graduação Latu Sensu) de 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 29 de março de 2023.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: AE27-DF7B-CA42-3ED9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 30/05/2023 11:29:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AE27-DF7B-CA42-3ED9>

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AE27-DF7B-CA42-3ED9 e informe o código: AE27-DF7B-CA42-3ED9



PORTARIA Nº 444

Em, 22 de maio de 2023

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista artigo 33 da Lei Complementar 66/2011 redação dada pela Lei Complementar 152/2023 de 17 de março de 2023 e Protocolo do Servidor n.º 38.218/2023.

**RESOLVE:**

I – Conceder, a **MARCIA FERNANDA BARBOSA CARNEIRO**, matrícula n.º 78.818-0, **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, lotada na **SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA**, gratificação por titulação, de acordo com a alínea “c” (pós graduação Latu Sensu) de 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 24 de março de 2023.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 3074-911C-6A90-B4B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 30/05/2023 11:30:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3074-911C-6A90-B4B3>

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3074-911C-6A90-B4B3

PORTARIA Nº 446

Em, 23 de maio de 2023

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor n.º 53.772/2023.

**RESOLVE:** conceder a **CELIA MARIA CARTAXO PIRES DE SÁ**, matrícula n.º 77.134-1, ocupante do cargo de **SANITARISTA**, lotada na **SECRETARIA DA SAÚDE**, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: C3F7-B808-3745-0181

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 30/05/2023 11:35:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C3F7-B808-3745-0181>

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C3F7-B808-3745-0181

PORTARIA Nº 445

Em, 23 de maio de 2023

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo n.º 66.953/2022.

**RESOLVE:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a **AFRÂNIO DE SOUZA MELO**, matrícula n.º 84.576-9, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotado na **SECRETARIA DA SAÚDE**.

II - Esta portaria terá sua vigência do dia 22 novembro de 2022, até 23 de novembro de 2024.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: EA6D-5247-FBFC-C665

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 30/05/2023 11:34:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EA6D-5247-FBFC-C665>

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EA6D-5247-FBFC-C665

PORTARIA Nº 448

Em, 23 de maio de 2023

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor n.º 26.430/2023.

**RESOLVE:** autorizar, de acordo com o artigo 26, inciso I da Lei Complementar n.º 060 de 29 de março de 2010, o afastamento do servidor **ISSAC FRANCISCO DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 82.581-6, ocupante do cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, para frequentar Curso de Mestrado em Ensino de Ciências das Religiões, promovido pela Universidade Federal da Paraíba, pelo prazo de 01 (um) ano.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: BBDE-A89C-ECDB-CDAC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 30/05/2023 11:40:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BBDE-A89C-ECDB-CDAC>

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BBDE-A89C-ECDB-CDAC



PORTARIA n° 449

Em, 23 de maio de 2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor n° 138.547/2022.

RESOLVE: de acordo com os artigos 26 e 28, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n° 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento do servidor PLINIO ROGENES DE FRANÇA DIAS, matrícula n° 83.224-3, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, para frequentar Curso de Doutorado em Letras, promovido pela Universidade Federal da Paraíba-UFPB, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação até 29 de fevereiro de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B5E6-B933-46A9-EDA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 30/05/2023 11:44:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B5E6-B933-46A9-EDA3

PORTARIA n° 450

Em, 23 de maio de 2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e considerando o disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando n° 72.354/2023.

RESOLVE:

I - Designar ANDERSON PEREIRA VERAS, matrícula n° 91.485-1, GESTOR e NELSON PORCIUNCULA PEREIRA JÚNIOR, matrícula n° 40.095-5 FISCAL lotados na Secretaria da Administração para o recebimento e atesto dos itens do contrato n° 06-447/2022, referente a aquisição de Motor-Bomba e Boia Elétrica.

II - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 420F-DA68-B6B3-F5F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 30/05/2023 11:47:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/420F-DA68-B6B3-F5F9

PORTARIA n° 451

Em, 25 de maio de 2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo do Servidor n° 65.714/2023.

RESOLVE: de acordo com o artigo 95, inciso II, letra "b" da Lei n° 2380 de 26 de março de 1979(Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, WANDERSON FELIPE SANTOS JERÔNIMO, matrícula n° 100.637-3, ocupante do cargo de AGENTE DE CONTROLE URBANO, lotado na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 24 de maio de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE02-D358-F0B1-A9C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 30/05/2023 11:50:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BE02-D358-F0B1-A9C1

PORTARIA n° 452

Em, 25 de maio de 2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista artigo 33 da Lei Complementar 66/2011 redação dada pela Lei Complementar 152/2023 de 17 de março de 2023 e Protocolo do Servidor n° 38.661/2023.

RESOLVE:

I - Conceder, a SUELIO DA NOBREGA RANGEL, matrícula n° 79.528-3, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, gratificação por titulação, de acordo com a alínea "d"(curso superior) de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 27 de março de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7B22-27AF-99E6-55E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 30/05/2023 11:51:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7B22-27AF-99E6-55E8

PORTARIA Nº 453

Em, 25 de maio de 2023

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo nº 114.341/2023.

**RESOLVE:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 06 (seis) meses, a LUIZ CARLOS QUIRINO, matrícula nº. 31.703-9, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, incluindo a vantagem prevista no artigo 23 da Lei Complementar nº 60/2010 (adicional de 30% hora atividade-evento 249).

II - Esta portaria terá sua vigência do dia 24 de outubro de 2022, até 24 de abril de 2023.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: E4F3-22D7-7261-385C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 30/05/2023 11:54:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E4F3-22D7-7261-385C>

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E4F3-22D7-7261-385C

PORTARIA Nº 455

Em, 26 de maio de 2023

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista artigo 33 da Lei Complementar 66/2011 redação dada pela Lei Complementar 152/2023 de 17 de março de 2023 e Protocolo do Servidor nº 40.432/2023.

**RESOLVE:**

I – Conceder, a DIOGO ABRANTES DA SILVA GUEDES SERRA QUINELLATO, matrícula nº 78.688-8, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, gratificação por titulação, de acordo com a alínea “c” (pós-graduação Latu Sensu) de 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 30 de março de 2023.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: F3C7-71C6-4FB0-EC5E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 30/05/2023 11:57:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F3C7-71C6-4FB0-EC5E>

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F3C7-71C6-4FB0-EC5E

PORTARIA Nº 454

Em, 25 de maio de 2023

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor 55.128/2023.

**RESOLVE:** de acordo com o inciso XVIII, artigo 78 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conceder redução de 50% (cinquenta por cento) de carga horária, a JOYCE SANTOS BEZERRA FINISOLA, matrícula nº 76.958-4, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, sem prejuízo de sua remuneração integral, pelo prazo de 01(um) ano.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 32F9-DB19-CBEA-5E69

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 30/05/2023 11:55:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/32F9-DB19-CBEA-5E69>

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/32F9-DB19-CBEA-5E69

PORTARIA Nº 456

Em, 26 de maio de 2023

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista artigo 33 da Lei Complementar 66/2011 redação dada pela Lei Complementar 152/2023 de 17 de março de 2023 e Protocolo do Servidor nº 39.255/2023.

**RESOLVE:**

I – Conceder, a ROMULO HENRIQUES DE LIMA, matrícula nº 79.518-6, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, gratificação por titulação, de acordo com a alínea “c” (pós-graduação Latu Sensu) de 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 28 de março de 2023.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: BC3B-6748-28A7-C74B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 30/05/2023 11:58:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BC3B-6748-28A7-C74B>

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BC3B-6748-28A7-C74B

PORTARIA Nº 457

Em, 26 de maio de 2023

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista artigo 33 da Lei Complementar 66/2011 redação dada pela Lei Complementar 152/2023 de 17 de março de 2023 e Protocolo do Servidor n.º 54.048/2023.

**RESOLVE:**

I – Conceder, a **DANIEL FILIPE DA SILVA SANTANA**, matrícula n.º 78.778-7, **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, gratificação por titulação, de acordo com a alínea “d” (curso superior) de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 29 de abril de 2023.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração



**VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS**



Código para verificação: 51D2-068C-2D27-B9C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 30/05/2023 11:59:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/51D2-068C-2D27-B9C5>

PORTARIA Nº 458

Em, 26 de maio de 2023

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor 30.835/2023.

**RESOLVE:** de acordo com o inciso XVIII, artigo 78 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conceder redução de 50% (cinquenta por cento) de carga horária, a **MARIA JOSELMA DE SOUZA**, matrícula n.º 55.889-3, ocupante do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sem prejuízo de sua remuneração integral, pelo prazo de 01(um) ano.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração



**VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS**



Código para verificação: 4D2D-A770-ECCC-157B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 30/05/2023 12:01:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4D2D-A770-ECCC-157B>

PORTARIA Nº 459

Em, 29 de maio de 2023

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e artigo 17 da Medida Provisória 36, de 11 de maio de 2023 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo n.º 139.679/2022.

**RESOLVE:** colocar à disposição do SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DA PARAÍBA, para desempenho de mandato classista do triênio 2022/2025, com ônus para esta Prefeitura, os servidores TARCÍSIO CAMPOS SARAIVA DE ANDRADE, matrículas n.º 32.666-6 e 63.434-4, e JOCEMIR PAULINO DA SILVA JUNIOR, matrícula n.º 54.551-1 ocupantes do cargo de MÉDICO, lotados na SECRETARIA DA SAÚDE, até 31 de dezembro de 2024.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração



**VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS**



Código para verificação: 7434-BB82-E9B6-B8EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 30/05/2023 12:02:07 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7434-BB82-E9B6-B8EB>

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 460/2023**

**Processo Administrativo (memorando interno) n.º 93.262/2022**

**Assunto: Aplicação de penalidade administrativa**

O Secretário de Administração do Município de João Pessoa/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve, pelo presente instrumento, com fundamento nos arts. 77 c/c 87, inciso III, ambos da Lei n.º 8.666/93; Decisão Administrativa n.º 007/2021, homologada pelo Sr. Secretário de Administração, com fundamento no art. 66 da Lei Orgânica Municipal, art. 13 da Lei 10.429/05 e Decreto Municipal n.º 4.771/03; **torna pública a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS em desfavor da empresa ADNA MERCIA MEDEIROS COSTA ME** inscrita no CNPJ sob N.º 02.517.553/0001-41, na forma prevista nas leis adjacentes.

João Pessoa, 29, Maio de 2023

Publique-se e notifique-se.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 915E-157A-A8FD-C644

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 30/05/2023 11:36:24 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/915E-157A-A8FD-C644>

PORTARIA Nº 461

Em, 30 de maio de 2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03,

CONSIDERANDO os atos religiosos relacionados a Corpus Christi de Ponto Facultativo Religioso que acontecerá no dia 08 de junho de 2023 em consonância com a Portaria Nº. 11.090 de 27 de Dezembro de 2022, Art. 1º, item VIII, do Ministério de Estado da Economia do Governo Federal;

RESOLVE:

I – DETERMINAR facultativo os dias 08 e 09 de junho de 2023 nas repartições públicas da administração direta, indireta e fundacional do Poder Executivo Municipal.

II – DETERMINAR que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, tanto os de propriedade como locados a serviço, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou ao Centro Administrativo Municipal após o término do expediente do dia 7 de junho de 2023 (quarta-feira) e liberados a partir das 7h00 do dia 12 de junho de 2023 (segunda-feira).

III – Os secretários municipais poderão autorizar, em caráter excepcional, de acordo com o interesse público, a utilização de veículo fora do horário de acordo com Decreto 8.182 de 14 de abril de 2014.

IV – Excetuem-se do disposto destes artigos os considerados serviços essenciais, cuja finalidade seja estritamente de serviço e de responsabilidade da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
 Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 69FF-2194-4EF6-6C70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 30/05/2023 16:37:54 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/69FF-2194-4EF6-6C70>

SEGGOV

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ESTATUINTE DA INOVATECJP S.A.

João Pessoa, 19 de agosto de 2022, às 11h30.

Em 19 de agosto de 2022, às onze horas e trinta minutos, no Centro Administrativo Municipal de João Pessoa na sala de reuniões da secretaria de planejamento, CEP (58053-900), Paraíba.

DA PRESEÇA

Reuniram-se em Assembleia Geral de Constituição de INOVATECJP os seguintes senhores: Guido Lemos de Souza Filho, José William Montenegro Leal, Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Aluisio Mário Lins Souto, José David Campos Fernandes, Carlos César Ferreira Muniz, Rodrigo Harlan de Freitas Teixeira, Edvaldo de Vasconcelos Vieira da Rocha Filho, Cid Gadelha e Xavier;

DA COMPOSIÇÃO DA MESA

Foi aclamado para presidir esta Assembleia o PRESIDENTE Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, brasileiro, casado, Empresário, 39 anos, RG: 2552674, CPF:01120453402, residente e domiciliado na Rua Renato Ribeiro Coutinho, 190, Altiplano, CEP: 58046-110 - João Pessoa - PB; E Aluisio Mario Lins Souto, brasileiro, casado, Professor Federal, RG nº 2828444 SSP/PB, CPF nº: 05814231432, residente e domiciliado à Av. Sapé 737, apt.101 - A, Manairá, João Pessoa - PB.

DA ORDEM DO DIA

Esta Assembleia Geral Estatuinte possui como objetivos: 1) a aprovação da proposta de estatuto da INOVATECJP, Agência de Fomento de Inovação Tecnológica de João Pessoa, mediante deliberação dos representantes do acionista, qual seja, Prefeitura Municipal de João Pessoa, o qual após a aprovação passa a reger esta Sociedade Anônima e as relações desta com terceiros; 2) Eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

DAS DELIBERAÇÕES

Iniciada a sessão, o PRESIDENTE solicitou ao SECRETÁRIO que realizasse a leitura da proposta do estatuto, o qual foi encaminhado previamente aos representantes do acionista. Ao final da leitura, o PRESIDENTE da Assembleia realizou apresentação com as principais características da INOVATECJP, oportunidades e potencialidades da referida agência. Logo em seguida foi facultada a palavra aos representantes do acionista para discussão e esclarecimentos, e posteriormente submetidos à votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.

DA CONSTITUIÇÃO DA INOVATECJP

Em seguida, devidamente consultados todos os presentes à Assembleia sobre a constituição da AGÊNCIA, o PRESIDENTE da Assembleia declarou a mesma definitivamente constituída, a partir do dia 19 de agosto de 2022, a INOVATECJP, com sede à Rua Diógenes Chianca, 955, Água Fria, João Pessoa, PB, CEP: 58053000, sendo seus fundadores e testemunhas todos os presentes na assembleia geral cujos nomes, qualificações e residências se encontram discriminados ao longo da ata ou ao final como testemunhas da presente ata.

DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO CONSELHO FISCAL E DOS SUPLENTES

Estando constituída a INOVATECJP e oficialmente instalada, o PRESIDENTE convidou aos presentes a procederem à eleição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Realizada a eleição e apurados os votos, foram eleitos os seguintes membros do Conselho de Administração:

a) o Sr. Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, brasileiro, casado, Empresário, 39 anos, RG: 2552674, CPF:01120453402, residente e domiciliado na Rua Renato Ribeiro Coutinho, 190, Altiplano, CEP: 58046-110 - João Pessoa - PB, indicado pela SEGGOV e presidente do Conselho de Administração;

b) o Sr. José David Campos Fernandes, brasileiro, viúvo, Professor Federal Aposentado, RG nº 1.004.855 SSP-PB, CPF nº 183.309.833-15, residente e domiciliado à Rua Professora Maria Sales, nº 731, apt.:102, Tambaú, Cep 58.039-130, João Pessoa, Paraíba, indicado pela SECITEC e secretário do Conselho de Administração..

c) o Sr. José William Montenegro Leal, brasileiro, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF 299.651.874.87, RG nº 550414 SSP-PB, residente e domiciliado a Rua Ovidio Mendonça, 40, apto 3401, Miramar, CEP 58043210, João Pessoa, Paraíba, indicado pela SEPLAN, e membro.

d) o Sr. Bruno Sítio Fialho de Oliveria, brasileiro, casado, contador, 44 anos, identidade nº 1828558 SSP, C.P.F. nº 029.291.154-83PB, residente e domiciliado à Avenida Sapé, nº 901, apto 3101, Manairá, João Pessoa, Paraíba;

e) o Sr. Hermes Pessoa Filho, brasileiro, casado, Analista de TI, RG 203.287, CPF 139.305.324-68, residente e domiciliado à Avenida Cabo Branco 3089, bairro de

Cabo Branco, CEP 58.045-010, em João Pessoa, PB, e membro externo independente.

Foram eleitos como suplentes do Conselho de Administração:

a) Carlos César Ferreira Muniz, brasileiro, jornalista, 61 anos, casado, RG nº: 597.453 SSP-PB, CPF nº: 237.242.694-04; residente à rua Josias Lopes Braga, 437, apto 303, bairro Bancários, CEP 58051800, João Pessoa PB.

b) o Sr. Dênio Mariz Timóteo de Sousa, brasileiro, casado, professor, carteira de identidade nº 887.192 - SSP/PB, CPF sob o nº 451.090.444-49, residente e domiciliado na Rua Barão da Passagem, nº 1174, Torre, CEP 58.040-520, João Pessoa, Paraíba;

c) o Sr. Bruno Reis Crispim, brasileiro, Casado, DBA ( Database Administrator ), IDADE 46 , RG 104864517/SSP RJ, C.P.F. nº 02715606494, residente e domiciliado na Rua Mar do Norte, nº 66, Intermars, Cep 58102142, Cabedelo, PB.

d) o Sr. Rodrigo Harlan de Freitas Teixeira, Brasileiro, divorciado, contador, 1974022 SSP-PB, 030.684.904-64, Rua Cassimiro de Abreu, 20, AP 801, Jardim Luna, 58033330, João Pessoa, PB.

Foram eleitos os seguintes membros do Conselho Fiscal:

a) o Sr. Cid Gadelha e Xavier, brasileiro, casado, advogado, RG nº 893.290 SSP/PB, CPF nº 569.212.504-82, residente e domiciliado na Rua Antônio Lustosa Cabral, nº 15, ap. 1303, Bairro Cabo Branco, CEP 58.045-020, João Pessoa/PB.

b) o Sr. Aluísio Mário Lins Souto, brasileiro, casado, Professor Federal, RG nº 2828444 SSP/PB, CPF nº: 05814231432, residente e domiciliado à Av. Sapé 737, apt.101 - A, Manaíra, João Pessoa - PB.

c) a Sra. Katillene Maria Silva da Rocha, Brasileira, Casada, Auditora, 43 anos, Carteira de Identidade nº 232625-2, C.P.F. nº 010.623.244-81, residente e domiciliado na Rua João Vieira Carneiro, nº 707, bairro Pedro Gondim, Cep 58.031-080, Cidade João Pessoa, no Estado PB.

Em seguida, o PRESIDENTE proclamou todos acima elencados eleitos e empossados.

DA SUBSCRIÇÃO DAS QUOTAS

As quotas subscritas em 200.000 (duzentas mil) quotas-partes, totalizando o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a ser integralizado pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, mediante depósito em conta de titularidade da INOVATECJP.

DO ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA

Não existindo mais assuntos a serem tratados, o PRESIDENTE encerrou a Assembleia. O SECRETÁRIO lavrou a presente ata e executou a sua leitura, que em seguida foi assinada pelos presentes, pelo SECRETÁRIO e pelo PRESIDENTE.

João Pessoa, 19 de agosto de 2022.

Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque - Presidente

Aluísio Mário Lins Souto - Secretário

Testemunhas e demais presentes na assembleia:

- Guido Lemos de Souza Filho;
- José William Montenegro Leal;
- José David Campos Fernandes;
- Carlos César Ferreira Muniz;
- Edvaldo de Vasconcelos Vieira da Rocha Filho;
- Cid Gadelha e Xavier



#### ESTATUTO SOCIAL da AGÊNCIA de FOMENTO INOVATEC JP S/A, do MUNICÍPIO de JOÃO PESSOA.

#### CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, OBJETO, OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES

Art. 1º – A AGÊNCIA DE FOMENTO INOVATEC JP S/A., constituída sob a forma de sociedade anônima, de capital fechado e autorizado, rege-se pelo presente Estatuto, pela Lei Municipal nº 14.458, 22 de junho de 2022, pela Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, pelo Decreto Municipal nº 9.871 de 30 de novembro de 2021, pela Lei Municipal nº 1.964, de 28 de dezembro de 2021, pelas Leis Federais nºs. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 13.243 de 11 de janeiro de 2016, pelo Decreto-lei 9.283 de 07 de fevereiro de 2018, suas posteriores alterações, e demais disposições legais aplicáveis.

§1º – A AGÊNCIA tem sede e foro na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

§2º – O prazo de duração da AGÊNCIA é indeterminado.

§3º – Não se aplica a Resolução CMN nº 2.828/01 às atribuições típicas da AGÊNCIA.

§4º – A AGÊNCIA é tipificada como uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTI), nos termos do inciso V, art. 2º da lei 10.973/04, definida como órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, conforme objetivo e ações estabelecidas no art. 3º deste estatuto.

Art. 2º – Sempre que for necessário à consecução do objeto social e observada sua área de atuação, a AGÊNCIA poderá abrir, instalar, manter, transferir ou extinguir filiais, agências, escritórios ou representações, ou ainda designar representantes, respeitadas as disposições legais e regulamentares.

Art. 3º – A Agência tem como objetivos o estímulo à promoção e o fomento sistêmico às inovações tecnológicas, desenvolvidas em ambientes públicos e privados, realizando pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, incumbindo-lhe o desempenho, direto e/ou indireto, além das atividades elencadas no Artigo 2º da Lei 14.458, de 22 de junho de 2022, das seguintes ações:

I – prestar serviços de administração e gestão de fundos de desenvolvimento, vedada, nesta hipótese, a assunção de riscos, e observado o disposto no artigo 35 da Lei Complementar nº 101/00;

II – realizar diagnósticos setoriais e regionais, diretamente ou mediante a contratação de terceiros;

III – prestar serviços de consultoria, capacitações, cursos, assessoria ou assistência técnica aos municípios e órgãos da administração pública;

IV – adquirir, manter e alienar participação societária nos termos do art. 63;

V – incubar empresas e startups por meio de ferramentas do empreendedorismo inovador;

VI – incentivar a inovação e a pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo;

VII – fomentar o desenvolvimento de patentes e invenções;

VIII – realizar pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;

IX – divulgar o Município de João Pessoa como opção locacional para investimentos.

Art. 4º – A AGÊNCIA poderá realizar operações com recursos próprios e/ou de terceiros, captados no país e/ou no exterior nos termos da legislação pertinente.

Art. 5º – A AGÊNCIA pode celebrar chamamento públicos, termos de cooperação, termos de parceria, contratos de gestão, acordos de cooperação, contratos de subvenção, termo de outorga de auxílio financeiro, convênios, e descentralização de crédito orçamentário de órgãos da administração direta e indireta nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 14.458, 22 de junho de 2022, dentre outros instrumentos legais congêneres.

#### CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL.

Art. 6º – O capital social inicial de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em duzentas mil ações ordinárias normativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

§1º – É vedada qualquer alteração que comprometa a participação societária majoritária (51%) da Prefeitura de João Pessoa nos termos da lei de criação da INOVATECJP.

§2º – Os acionistas terão direito de preferência à subscrição das ações emitidas, na forma prevista neste artigo, devendo exercê-lo no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação do anúncio do aumento de capital.

§3º – O preço de emissão das ações nos aumentos de capital será definido, dentre outras formas, em função do valor do patrimônio líquido das ações.

§4º – As sobras de ações não subscritas serão rateadas na proporção dos valores subscritos entre os acionistas que tiverem pedido, no respectivo boletim, reserva de sobras, podendo o saldo eventualmente remanescente ser subscrito por terceiros, atendidos os critérios estabelecidos em Assembleia Geral em que se deliberou sobre o correspondente aumento de capital.



Art. 7º – O Município de João Pessoa deterá o controle acionário da AGÊNCIA, conservando, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante.

Parágrafo Único – Somente poderão ser acionistas da AGÊNCIA pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Art. 8º – A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

### CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º – A Assembleia Geral será convocada, instalada e deliberará na forma da lei.

§1º – A Assembleia Geral será convocada, em regra, pelo Presidente do Conselho de Administração, ou pelos Conselheiros em exercício.

§2º – A Assembleia Geral será instalada pelo acionista majoritário.

§3º – A ata da Assembleia Geral poderá ser lavrada na forma de sumário, conforme previsto no art. 130, § 1º, da Lei federal nº 6.404/76.

### CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA

Art. 10 – A administração da AGÊNCIA compete ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva.

§1º – O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiado, exercerá a administração superior da agência.

§2º – A Diretoria Executiva é o órgão executivo da administração da agência, atuando cada um dos seus membros segundo respectivas competências.

Art. 11 – Os Conselheiros e Diretores serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do respectivo colegiado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da designação da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Art. 12 – Os deveres e responsabilidades da administração da AGÊNCIA são aqueles previstos nos artigos 153 a 159 da Lei nº 6.404/76.

Art. 13 – A posse e o exercício dos cargos de membro do Conselho de Administração e da Diretoria estão condicionados à aprovação em Assembleia Geral e designação do acionista majoritário.

Art. 14 – Os Conselheiros e Diretores deverão apresentar Declaração Anual de Ajuste de Imposto de Renda de Pessoa Física e respectivo recibo de entrega no ato de posse, anualmente, e no ato de desligamento.

Art. 15 – Os Diretores serão eleitos de forma unificada, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.

§1º – O Diretor que houver sido reconduzido 3 (três) vezes consecutivas somente

podará voltar a fazer parte do mesmo colegiado após decorrido, no mínimo, 2 (dois) anos do término do seu último mandato.

§2º – Não se considera recondução a eleição de Diretor para atuar em outra Diretoria da AGÊNCIA.

Art. 16 – Em caso de conflito de interesses, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva deverão se abster das discussões e deliberações sobre a matéria, cumprindo-lhes comunicar seu impedimento e fazer consignar, em ata de reunião, a natureza e a extensão de seu interesse.

Art. 17 – Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão ser acumulados com o de Diretor Presidente da AGÊNCIA, ainda que interinamente.

Art. 18 – A indicação dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva observará a Política de Sucessão dos Administradores da AGÊNCIA e nos demais normativos aplicáveis.

§1º – Na composição da Diretoria Executiva serão observados, além dos requisitos mencionados no caput, ter exercido, nos últimos 10 (dez) anos, por pelo menos 1 (um) ano, cargo ou função em área compatível àquela para o qual forem indicados ou ser empregado ou servidor da AGÊNCIA ou da Prefeitura de João Pessoa.

§2º – Os administradores da AGÊNCIA deverão atender os seguintes requisitos obrigatórios para a primeira investidura:

I - ser cidadão de reputação ilibada;

II - ter notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado;

III - ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado; e

IV - ter, no mínimo, uma das experiências profissionais abaixo:

a) dez anos, no setor público ou privado, na área de atuação da empresa estatal ou em área conexa àquela para a qual forem indicados em função de direção superior;

b) quatro anos em cargo de Diretor, de Conselheiro de Administração, de membro de comitê de auditoria ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da empresa estatal, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;

c) dezoito meses em cargo em comissão ou função de confiança compatível, em pessoa jurídica de direito público da administração direta, indireta ou autárquica;

d) quatro anos em cargo de docente ou de pesquisador, de nível superior na área de atuação da empresa estatal; ou

e) quatro anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da empresa estatal.

### Seção I – Do Conselho de Administração

Art. 19 – O Conselho de Administração é o órgão de deliberação responsável pela

orientação geral dos negócios da AGÊNCIA, e é composto pelo:

I - Membro indicado pela Secretaria de Ciência e Tecnologia;

II - Membro indicado pela Secretaria de Planejamento;

III - Membro indicado pela Secretaria de Finanças;

IV - Membro indicado pela Secretaria de Gestão Governamental;

V - Membro Independente.

§1º – O Conselho de Administração será presidido pelo membro da Secretaria de Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

§2º – O Conselho de Administração designará os suplentes dos Conselheiros.

Art. 20 – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, conforme agenda fixada pelo mesmo a cada exercício e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, por 2 (dois) Conselheiros ou, ainda, pelo Presidente da Diretoria Executiva da AGÊNCIA.

§1º – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas mediante aviso escrito, enviado a cada Conselheiro com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data da reunião, contendo a descrição das matérias da Ordem do Dia; sendo dispensado o aviso se os Conselheiros concordarem em participar da reunião.

§2º – As reuniões do Conselho de Administração têm como quorum a presença de, no mínimo, a maioria absoluta de seus membros.

§3º – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos presentes e registradas em atas.

§4º – Nas deliberações colegiadas do Conselho de Administração, o seu Presidente terá o voto de desempate, além do voto pessoal.

§5º – Excepcionalmente a reunião poderá ser realizada por meio eletrônico, de acordo com o seu regimento interno, podendo a participação do Conselheiro na reunião se dar por meio de videoconferência ou outro meio certificado que possa assegurar a participação efetiva e autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

§6º – As atas poderão ser lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos e conterão apenas as deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

Art. 21 – Na hipótese de vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, decorrente de falecimento, renúncia ou incapacidade, as funções serão exercidas por algum suplente.

Art. 22 – Compete ao Conselho de Administração as atividades previstas na Lei Federal nº 6.404/76, ou outra que venha substituí-la ou alterá-la, observada a regulamentação pertinente, e:

I – assegurar a implementação e supervisão dos sistemas de gestão de riscos, controle interno e canal de denúncias e demais mecanismos estabelecidos para prevenção e mitigação dos principais riscos a que está sujeita a AGÊNCIA, inclusive os relacionados a integridade das informações contábeis e financeiras e os

relacionados à ocorrência de corrupção e fraude.

II – deliberar sobre:

a) a aquisição, a alienação, a transferência, o arrendamento, a cessão e a oneração de bens imóveis ou de direitos a estes relativos, do Ativo Permanente da AGÊNCIA, obedecido o disposto na legislação municipal vigente;

b) o encaminhamento, à Assembleia Geral, de proposta versando sobre reforma estatutária, dissolução ou liquidação da AGÊNCIA, fusão ou incorporação sob qualquer modalidade;

c) a abertura e o fechamento de filiais, agências e escritórios ou representações, bem como a transferência da sede social;

d) a proposta orçamentária e o plano de negócios da AGÊNCIA para o exercício anual seguinte;

e) o Plano Estratégico da AGÊNCIA;

f) o seu regimento interno e dos Conselhos, Comissões e Comitês, exceto Conselho Fiscal;

g) o regime de alçadas, com suas instâncias e níveis de alçadas decisórias, bem como sobre as atribuições dos comitês e dos demais órgãos colegiados instituídos;

h) operações, renegociações e atos complementares cujo valor total exceda o limite da alçada da Diretoria Executiva, disposto no Regime de Alçadas;

i) a concessão de licença aos seus membros, sem remuneração;

j) a concessão de afastamento e licença ao Diretor Presidente da AGÊNCIA, inclusive a título de férias, nos termos do art. 27 deste Estatuto.

k) o aumento de capital social e a correspondente emissão de ações, observado o limite do capital autorizado;

l) a proposta de pagamento de distribuição de resultados por conta da atividade típica da AGÊNCIA do exercício anterior, para posterior encaminhamento à Assembleia Geral;

m) a minuta do relatório da administração, ao fim de um semestre e anualmente, acompanhado do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, com os pareceres das Auditorias Interna e Externa e do Conselho Fiscal e, se for o caso, a proposta de destinação do resultado do exercício;

n) analisar, ao menos trimestralmente, as demonstrações contábeis e demais demonstrações financeiras, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

o) as propostas de constituição de fundos, reservas e provisões e de absorção de eventuais prejuízos;

p) o regulamento interno de licitações e contratos;

q) as omissões do presente Estatuto, *ad referendum*, da Assembleia Geral de



Página 11 de 25

Acionistas:

r) o afastamento do Presidente e demais conselheiros por licença não remunerada, desde que por prazo não superior a 3 (três) meses, com interstício mínimo de 12 (doze) meses, a qual deverá ser registrada em ata;

III – aprovar e divulgar o Código de Conduta e Integridade da AGÊNCIA;

IV – aprovar a estrutura, o regulamento para atividades e o Plano Anual de Atividades, e examinar o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna da AGÊNCIA, bem como nomear e dispensar o responsável pela Auditoria Interna.

V – aprovar a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa;

VI – aprovar a nomeação, designação e destituição do Diretor-Presidente da Agência nos termos do art. 23 e seguintes;

VII – avaliar anualmente o desempenho, individual e coletivo, dos membros da Diretoria Executiva, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Elegibilidade;

VIII – realizar uma autoavaliação anual do desempenho do Colegiado;

IX – aprovar e revisar, anualmente, as políticas de atuação da AGÊNCIA e as políticas corporativas de Gerenciamento e Gestão de Riscos e de Capital;

X – manifestar-se expressamente acerca das ações a serem implementadas para correção tempestiva das deficiências de controle e de gerenciamento do risco operacional;

XI – autorizar a participação direta da AGÊNCIA no capital social de empresa privada, quando a participação estiver em linha com o plano de negócios da AGÊNCIA.

### Seção II – Da Diretoria Executiva

Art. 23 – A Diretoria Executiva é órgão colegiado responsável pela gestão da AGÊNCIA e compõe-se de 1 (um) a 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) Presidente, 1 (um) Diretor Jurídico e até 3 (três) Diretores sem designação específica, todos eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração após término do mandato.

§1º – O Diretor Jurídico deverá ser formado em Direito e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

§2º – Na hipótese de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, as respectivas atribuições serão desempenhadas por outro membro da Diretoria, indicado pelo Presidente, observada a restrição prevista no §3º deste artigo.

§3º – Em caso de vacância de cargo da Diretoria Executiva, competirá ao Conselho de Administração eleger o membro substituto, que completará o mandato do substituído.

§4º – Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até que seus substitutos sejam empossados.

§5º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos com direito a recondução nos termos do art. 15 deste estatuto.

Página 12 de 25

Art. 24 – O funcionamento da Diretoria Executiva será disciplinado por meio do seu regimento interno, observando o disposto neste artigo.

§1º – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, pelo menos uma vez por semana, e, extraordinariamente, sempre que o interesse da AGÊNCIA o exigir.

§2º – As reuniões da Diretoria Executiva realizar-se-ão por convocação do Presidente ou de 2 (dois) outros Diretores, mediante aviso, por escrito, enviado a cada Diretor, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, contendo a descrição das matérias da Ordem do Dia e sendo considerado dispensado se os Conselheiros concordarem em participar da reunião.

§3º – O quórum para a instalação das reuniões será o da maioria absoluta e as deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos dos presentes e registradas em atas, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o voto de qualidade.

§4º – As atas poderão ser lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos e conterão apenas os assuntos e as respectivas deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

Art. 25 – Compete à Diretoria Executiva:

I – aprovar as linhas orientadoras da ação da AGÊNCIA e suas normas de operação e de administração, mediante expedição de normas e regulamentos internos específicos, quando referentes às matérias de sua competência;

II – cuidar da execução do Planejamento Estratégico e respectivos programas de ação da AGÊNCIA;

III – aprovar plano operacional proposto pelos integrantes da Diretoria Executiva e controlar a sua execução;

IV – aprovar e apresentar ao Conselho de Administração, por intermédio do Presidente da AGÊNCIA, as matérias previstas no art. 15 deste Estatuto Social;

V – deliberar sobre:

a) a estrutura organizacional da AGÊNCIA e a distribuição interna das atividades administrativas;

b) o regulamento de pessoal da AGÊNCIA, no qual constem os direitos e deveres dos empregados, o regime disciplinar e as normas sobre a apuração de responsabilidade funcional;

c) aquisição ou alienação, direta ou indireta, inclusive por meio de fundos de investimento, de créditos oriundos de operações compatíveis com o objeto social;

d) aquisição ou alienação de participação societária, desde que se trate de operação compatível com o objeto social;

e) realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a AGÊNCIA, observado o regime de alçadas;

f) negociação de bens e direitos adquiridos pela AGÊNCIA e a venda ou utilização produtiva de bens móveis, imóveis, materiais ou imateriais;

Página 13 de 25

g) abertura de processo seletivo para preenchimento de vagas previstas no Plano de Cargos e Salários; e

h) as propostas de realização de operações, de prestação de garantias e de serviços, de renegociação, de recebimento de bens em dáção em pagamento de dívidas, de declaração de vencimento antecipado e autorização para cobrança judicial, desistência de demandas judiciais, bem como os termos de transações judiciais e extrajudiciais, renúncia de direitos e compromisso arbitral, nos limites do regime de alçadas.

i) remuneração das comissões;

j) plano geral de bolsas e auxílios.

VI – autorizar renúncia de direitos, transações e compromisso arbitral nas operações de que trata o inciso V alíneas c e d do presente artigo, ressalvada a competência da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, sem prejuízo do previsto no art. 56;

VII – cumprir e fazer cumprir as prescrições legais, regulamentares e as deste Estatuto;

VIII – pronunciar-se sobre todas as matérias que, por sua iniciativa, devam ser submetidas ao Conselho de Administração;

IX – distribuir e aplicar os resultados apurados, nos termos de Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral, observada a legislação vigente;

X – instituir os Comitês como componentes organizacionais da AGÊNCIA, cuja composição, funcionamento e remuneração serão disciplinados por regimento interno, submetidos à aprovação do Conselho de Administração;

XI – estabelecer métricas para a gestão de riscos, considerada sua integração ao planejamento estratégico da AGÊNCIA;

XII – fomentar a cultura de gestão de riscos, a cultura de gestão por processos e a integração das práticas de gestão de riscos aos negócios e aos objetivos estratégicos da AGÊNCIA;

XIII – monitorar o cumprimento e revisar periodicamente as Políticas e as iniciativas relativas à conformidade, integridade, gestão de riscos e de capital, observadas as disposições estatutárias e legais;

XIV - incubar empresas;

XV – assegurar a implementação do Programa de Integridade da AGÊNCIA;

XVI - implementação de banco de talentos com especialistas para contribuir com as atividades finalísticas da Agência.

### Seção III – Do cargo de Diretor-Presidente

Art. 26 – É de competência do Diretor-Presidente:

I – convocar, presidir e supervisionar a atuação da Diretoria;

II – dirigir as atividades da AGÊNCIA, conforme orientação geral fixada pelo

Página 14 de 25

Conselho de Administração;

III – admitir, promover, punir, contratar, demitir e praticar demais atos compreendidos na administração de pessoal, na forma constante do Plano de Cargos e Salários e do Regulamento de Pessoal, podendo delegar esta atribuição no todo ou em parte;

IV – propor a criação de empregos na carreira permanente e a fixação de salários e vantagens;

V – apoiar as Secretarias da Prefeitura Municipal de João Pessoa e demais órgãos públicos na definição de políticas que tenham como objeto o incentivo ao desenvolvimento social, econômico e de políticas públicas relacionadas ao órgão parceiro da AGÊNCIA;

VI – coordenar as relações da AGÊNCIA com as diferentes instituições envolvidas nas operações societárias, particularmente as Secretarias Municipais, Estados, e quaisquer órgãos públicos e empresas privadas, bem como com as agências nacionais e internacionais fomento científico, tecnológico e de inovação análogas ao CNPq, CAPES, FINEP;

VII – coordenar a captação e execução de recursos para a AGÊNCIA;

VIII – responder pela Ouvidoria da AGÊNCIA perante órgãos externos;

IX – designar e dispensar o Ouvidor;

X – indicar ao Conselho de Administração a designação e a dispensa do titular da unidade de Auditoria Interna da AGÊNCIA;

XI – indicar ao Conselho de Administração a designação e a destituição do Diretor responsável pela Gestão do Controle Interno, Conformidade e Riscos;

XII – coordenar o trabalho das unidades da AGÊNCIA, podendo delegar competência executiva e decisória, bem como distribuir, entre os demais diretores, a coordenação dos serviços da AGÊNCIA;

XIII – designar substitutos para os membros da Diretoria, em seus impedimentos temporários, que não possam ser atendidos mediante redistribuição de tarefas, e, no caso de vacância, até o preenchimento desta pelo Conselho de Administração;

XIII – designar, dentre os membros da Diretoria, a quem caberá a representação junto aos órgãos externos;

XIV – deliberar sobre sua substituição eventual por um dos Diretores;

XV – conceder afastamento e licenças aos demais membros da Diretoria Executiva, inclusive a título de férias, nos termos do art. 27 deste Estatuto, sendo as atribuições do Diretor licenciado desempenhadas conforme o disposto no §5º do art. 16 deste Estatuto;

XVI – exercer todos os atos de Administração Geral, podendo delegar competência;

XVII – exercer outras atividades determinadas pelo Conselho de Administração ou Diretoria, e



XVIII - designar comissão de elaboração de editais e seleções públicas ou privadas.

#### Seção IV - Atribuições e Competências dos Diretores

Art. 27 - A cada Diretor compete:

- I - integrar a Diretoria Executiva na forma disposta neste Estatuto, relatando os assuntos da respectiva área de coordenação;
- II - coadjuvar o Presidente na direção e coordenação das atividades da AGÊNCIA;
- III - propor à Diretoria Executiva modelo de funcionamento de sua Diretoria;
- IV - propor alçadas à Diretoria Executiva, no âmbito de atuação da Diretoria;
- V - subsidiar a Diretoria Executiva na elaboração do plano de implementação do Plano Estratégico da AGÊNCIA;
- VI - acompanhar a execução dos planos operacionais;
- VII - exercer as tarefas de coordenação que lhe forem atribuídas pelo Presidente;
- VIII - exercer as funções executivas e decisórias que lhe forem delegadas pelo Presidente ou pela Diretoria Executiva; e
- IX - decidir sobre atos normativos concernentes às atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente ou pela Diretoria Executiva.

Art. 28 - Além das atribuições descritas nos incisos do caput deste artigo, compete privativamente ao Diretor Jurídico:

- I - zelar pela fiel observância das leis, regulamentos e atos normativos, podendo, sempre que tiver conhecimento de sua inobservância ou inexecução, requisitar elementos ou solicitar informações aos órgãos da AGÊNCIA;
- II - decidir sobre atos normativos concernentes à padronização de contratos, cláusulas, normas e procedimentos jurídicos e orientar quanto à elaboração de minutas contratuais, bem como opinar sobre a sua execução;
- III - examinar, previamente ao encaminhamento ao órgão deliberativo competente, as solicitações de assistência jurídica, formuladas por dirigentes, empregados, ex-dirigentes e ex-empregados.

#### Seção V - Representação da Agência

Art. 29 - A AGÊNCIA será representada por: 2 (dois) membros da Diretoria Executiva ou; por um membro da Diretoria Executiva e um procurador ou; 2 (dois) procuradores; ou ainda membros de comissão observando sua atribuição específica.

§1º - Os instrumentos de mandato especificarão os poderes conferidos e serão outorgados por dois membros da Diretoria Executiva, com prazo determinado, exceto os judiciais, os quais poderão ter prazo indeterminado;

§2º - A AGÊNCIA poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria Executiva ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos:

- a) mandatos com cláusula ad judicia et extra, para os casos de representação judicial e extrajudicial, hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida;
- b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;

- c) em Assembleias Gerais de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a AGÊNCIA participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada;
- d) perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique a assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela AGÊNCIA;
- e) em depoimentos judiciais; ou
- f) outras hipóteses deliberadas pela Diretoria Executiva.

Art. 30 - A AGÊNCIA manterá um arquivo cronológico com todas as procurações outorgadas em seu nome e o seu teor, cabendo a sua guarda e controle à Diretoria Jurídica.

#### CAPÍTULO V - Da Remuneração dos Diretores, Conselheiros e Membros de Comissão

Art. 31 - Os membros do Conselho de Administração farão jus a honorários mensais quando houver reunião, fixados pela Assembleia Geral, no valor equivalente a até 20% (vinte por cento) da média dos honorários atribuídos aos membros da Diretoria Executiva, sendo vedado o pagamento de participação, de qualquer espécie, nos resultados da AGÊNCIA.

Parágrafo único - A remuneração e as verbas de representação do Presidente, dos demais Diretores e Conselheiros serão fixados pela Assembleia Geral, tendo como parâmetro máximo o valor pago no mercado a administradores de empresas do mesmo porte e setor de atuação.

Art. 32 - O empregado eleito para integrar a Diretoria Executiva terá suspenso seu contrato de trabalho durante o período de gestão, assegurado seu retorno ao cargo efetivo.

Parágrafo Único - O empregado da AGÊNCIA, quando eleito para exercer o cargo de Diretor, poderá optar por perceber os honorários atribuídos aos membros da Diretoria Executiva ou perceber honorários calculados com base na sua última remuneração total como empregado acrescida de 20% (vinte por cento) dos honorários de Diretor.

Art. 33 - Aos membros da Diretoria Executiva será atribuída uma gratificação única, do mesmo valor de sua remuneração, a ser paga no mês de dezembro de cada ano, proporcionalmente ao número de meses em que o Diretor tiver exercido o seu mandato.

Art. 34 - É facultado aos membros da Diretoria Executiva gozar, a título de férias, após 1 (um) ano de mandato, licença especial remunerada de 30 (trinta) dias, a cada ano de mandato, sendo vedada sua conversão em espécie e indenização.

§1º - A licença do Diretor Presidente da AGÊNCIA será concedida pelo Conselho de Administração e a dos Diretores pelo Diretor Executivo da AGÊNCIA, observada, na concessão, a época que melhor atenda ao interesse da AGÊNCIA.

§2º - O período de 1 (um) mês poderá ser fracionado em tantos períodos quanto necessários ao atendimento dos interesses da AGÊNCIA.

#### CAPÍTULO VI - DAS COMISSÕES

Art. 35 - A AGÊNCIA constituirá a Comissão Científica de Inovação e Projetos.

§1º - As comissões de que trata este artigo, e os outros que venham a ser criadas, constituem componentes organizacionais da AGÊNCIA e serão compostos por até 3 (três) membros indicados pelo Presidente, ouvida a Diretoria Executiva.

§2º - A participação na Comissão é definida como atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação desde que relacionada a plano de trabalho ou projeto de pesquisa aprovado no departamento ou unidade acadêmica do docente.

§3º - A Comissão do caput deve ser composta por professor de magistério superior ou tecnológico de Instituição de Ensino Superior pública sediada em João Pessoa, inclusive aquele enquadrado em plano de carreiras e cargos de magistério superior ou tecnológico em regime de dedicação exclusiva, assegurada a continuidade de suas atividades de ensino ou pesquisa na IES de lotação do docente.

Art. 36 - A composição e o funcionamento de demais comissões que venham a ser criadas, serão disciplinados por regimento interno editado com observância, no que couber, às disposições deste Estatuto, e submetidos à aprovação da Diretoria Executiva por proposta do Presidente da AGÊNCIA.

Art. 37 - A Comissão Científica de Inovação e Projetos deverá realizar, no mínimo, uma reunião mensal, de modo que as informações relacionadas às suas atribuições sejam sempre contribuir com a missão institucional da AGÊNCIA.

#### CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL

##### Seção I - Da Composição, Eleição e Posse

Art. 38 - O Conselho Fiscal, que funcionará em caráter permanente, será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, sendo eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitidas 2 (duas) reconduções.

§1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal estender-se-á até a investidura dos novos Conselheiros eleitos.

§2º - Não havendo titular(es) indicado(s) para ocupar a vaga destinada aos acionistas minoritários, caberá ao acionista controlador sua livre indicação.

§3º - O Conselho Fiscal, sem prejuízo das normas contábeis e fiscais aplicáveis, deverá observar, ainda, no que couber, as instruções editadas pela Auditoria Geral do Estado.

§4º - Os membros do Conselho Fiscal devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos disponibilizados pela AGÊNCIA sobre os temas previstos na legislação pertinente.

§5º - Poderá ser eleito de forma excepcional pelo menos um suplente.

##### Seção II - Deveres, Responsabilidades e Competência

Art. 39 - Além das atribuições contidas no art. 163 da Lei nº 6.404/76, compete especialmente ao Conselho Fiscal:

I - eleger seu Presidente, na primeira reunião realizada após a posse.

II - manifestar-se sobre o relatório das Auditorias Interna e Externa e sobre os atos de gestão da AGÊNCIA, recomendando à Diretoria Executiva a adoção de medidas corretivas que julgar conveniente; e

III - apresentar parecer conclusivo à Assembleia Geral Ordinária, sobre as contas da Agência referentes ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 40 - Os membros do Conselho Fiscal reunir-se-ão uma vez por mês, em caráter ordinário, podendo ser extraordinariamente convocados por qualquer um de seus membros ou pelo Diretor-Presidente.

##### Seção III - Da Remuneração

Art. 41 - Os membros efetivos do Conselho Fiscal farão jus a honorários quando houver reuniões de até o valor equivalente a 10% (dez por cento) da média dos honorários atribuídos aos membros da Diretoria Executiva, sendo vedado o pagamento de participação, de qualquer espécie, nos resultados da AGÊNCIA.

§1º - O suplente que venha a substituir o membro efetivo, nos seus impedimentos, fará jus à percepção da remuneração atribuída ao titular.

§2º - Caberá ao Presidente da AGÊNCIA a indicação de um empregado qualificado para secretariar o Conselho Fiscal.

§3º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ocorrer mensalmente ou a cada trimestre a considerar a necessidade de analisar informações concernentes às suas atribuições.

#### CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, RESULTADOS E FUNDOS

Art. 42 - O exercício social da AGÊNCIA abrange o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 43 - Do resultado líquido do exercício, apurado conforme prescrito pelo art. 191 da Lei nº 6.404/76, 5% (cinco por cento) serão destinados à constituição da reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Único - Na forma do art. 195, da Lei nº 6.404/76, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, destinar parte do resultado líquido à formação de reserva para contingências.

Art. 44 - Do resultado do exercício, a parcela remanescente do resultado anual não destinada à constituição da reserva legal e/ou da reserva para contingências, até o limite do capital social, com a finalidade de aumentar o capital social da AGÊNCIA mediante alteração do estatuto.

Art. 45 - O valor a que se refere o caput deste artigo será transferido para a conta capital social, mediante proposta da Diretoria, ouvidos o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, bem como aprovado pela Assembleia Geral, obedecidas normas correlatas.



Art. 46 - O recebimento de dividendos e resultados decorrentes da participação da AGÊNCIA em outras empresas, incubadas ou não, ocorrerá conforme a distribuição estabelecida pela empresa pagadora.

#### CAPÍTULO IX – DOS EMPREGADOS DA AGÊNCIA

Art. 47 - O regime jurídico dos empregados da AGÊNCIA será o da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 48 - A admissão na AGÊNCIA será realizada por edital específico para ações institucionais ou projetos com finalidade específica e prazo determinado.

Art. 49 - A AGÊNCIA fica dispensada de realizar concurso público até composição de receita financeiro-orçamentária recorrente resultado de sua missão institucional, priorizando a composição de mão-de-obra mediante cessão de servidores ou empregados da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

#### CAPÍTULO IX – DA GESTÃO DO CONTROLE INTERNO, CONFORMIDADE E RISCOS

Art. 50 - A AGÊNCIA disporá de unidade(s) dedicada(s) à Gestão do Controle Interno, Conformidade e Riscos.

Art. 51 - São atribuições da unidade que for responsável pela gestão de riscos, além de outras previstas na legislação própria e da AGÊNCIA, a identificação, avaliação, controle, mitigação e monitoramento de riscos a que estão sujeitos os negócios e processos da AGÊNCIA.

Parágrafo único - São atribuições da unidade que for responsável pelo controle interno e conformidade, além de outras previstas na legislação própria da AGÊNCIA, a avaliação e o monitoramento da eficácia dos controles internos e do estado de conformidade corporativo.

Art. 52 - A unidade responsável pelo processo de controle interno e conformidade deverá se reportar diretamente ao Conselho Administrativo em situações em que se suspeite de irregularidades ou quando alguém se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação de irregularidade a ele relatada.

Art. 53 - A AGÊNCIA deverá proporcionar condições adequadas para o funcionamento e independência da(s) unidade(s) responsável(is) pela Gestão de Controle Interno, Conformidade e Riscos, bem como assegurar o seu acesso às informações necessárias ao exercício de suas atividades.

Art. 54 - Será estabelecido Comitê de Auditoria Estatutário.

#### CAPÍTULO X – DA CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÕES DE APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

Art. 55 - A AGÊNCIA poderá celebrar com fundações de apoio à pesquisa e inovação contratos, convênios e instrumentos congêneres, acordos ou ajustes individualizados, nos termos das leis que disciplinam a matéria, visando à contratação/prestação de serviço de apoio a seus projetos de pesquisa, ensino, extensão, desenvolvimento institucional,

científico, tecnológico e inovação nos termos do art. 10 da lei 10.973/04.

§ 1º A celebração desses instrumentos dar-se-á visando ao apoio à gestão administrativa e financeira necessária à execução dos projetos a que se refere o caput.

§ 2º Serão permitidas, durante a execução do projeto da AGÊNCIA, a sua modificação e a correspondente alteração dos contratos firmados com as fundações de apoio, desde que observadas as orientações contidas em seção específica do Manual de Elaboração e Modificação de Contratos com Fundação de Apoio e a legislação pertinente.

§ 3º Os projetos da AGÊNCIA ou de recursos descentralizados para esta, apoiados por fundação deverão ter objetos específicos e prazo determinado, de acordo com o instrumento contratado.

§ 4º Os projetos da AGÊNCIA não executados no prazo originariamente previsto poderão ser prorrogados para a sua conclusão, sempre de acordo com a legislação vigente, e desde que a prorrogação seja aprovada, conjuntamente, por:

- instância, órgão, ou parceiro financiador; e
- instância ou órgão que aprovou o projeto originalmente;

Art. 56 - Os projetos de pesquisa, ensino, extensão, inovação e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de prestação de serviços tecnológicos poderão ser apoiados ou desenvolvidos em parceria com fundações de apoio, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- aprovação prévia pela Diretoria Executiva e Comissão correspondente.
- registro em base de dados de projetos da AGÊNCIA, manifestação de interesse do financiador e enquadramento final em uma das categorias de projeto previstas no art. 1º da Lei nº 8.958/94 e Lei nº 13.243/16.

§ 1º O registro e o acompanhamento dos projetos caberá à respectiva Comissão ou Diretoria correspondente.

Art. 57 - Para cada projeto apoiado deverá ser elaborado um projeto básico de contratação ou, no caso de contratos, convênios e congêneres, um plano de trabalho, contendo, no mínimo, os elementos estabelecidos em instrução normativa correspondente.

Art. 58 - O previsto no caput não se aplica aos convênios e contratos tripartites (contratos e convênios diretamente celebrados entre a AGÊNCIA, órgão ou parceiro financiador e Fundação de Apoio), que seguirão modelos estabelecidos pelas partes.

Art. 59 - A decisão da contratação ou não de fundação de apoio caberá ao coordenador do projeto a ser apoiado.

Art. 60 - A modificação do projeto básico de contratação e o plano de trabalho dos

convênios, contratos e instrumentos congêneres celebrados com fundação de apoio dependerão da aprovação dos mesmos órgãos que analisaram esses documentos e de correspondente comunicação à Diretoria ou Comissão correspondente da AGÊNCIA em que se encontram registrados, excetuando-se os casos de simples substituição de fiscal e/ou de coordenador.

Parágrafo único - O projeto básico e o plano de trabalho de que trata o caput somente poderão ser modificados conforme previsto na legislação.

Art. 61 - Os valores contidos na planilha orçamentária dos projetos básicos de contratação da fundação de apoio e dos planos de trabalho obedecerão às seguintes determinações:

I - o valor dos custos de coordenação administrativa somado aos demais custos dos serviços administrativos e auxiliares, inclusive seus encargos sociais, não poderá ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento global do referido projeto, não se considerando neste cálculo o valor da Despesa Operacional Administrativa - DOA da fundação de apoio e os valores das bolsas e auxílios conforme plano de bolsas e auxílios da AGÊNCIA;

II - o valor da DOA da fundação de apoio deve ser demonstrado por meio de planilha detalhada não sendo superior a 15% do valor global do projeto;

III - a remuneração de cada coordenador, no âmbito do projeto, deverá obedecer os limites estabelecidos no plano de bolsas e auxílios da AGÊNCIA.

Parágrafo único - Deverá ser aprovado por instrução normativa específica as atribuições e responsabilidades das partes envolvidas na celebração de contratos, convênios ou congêneres.

#### CAPÍTULO XI – DA REALIZAÇÃO DE SELEÇÕES E EDITAIS

Art. 62 - A AGÊNCIA poderá realizar e participar de editais diversos, inclusive de teste de soluções inovadoras, com ou sem celebração eventual de Contratos Públicos de Soluções Inovadoras (CPSI) nos termos da lei complementar 182/21, destinados a atender demandas da Prefeitura Municipal de João Pessoa, e quaisquer órgãos públicos e no âmbito privado.

§1º - A AGÊNCIA poderá apoiar, auxiliar, e qualquer atribuição relacionada a celebração de Contratos Públicos de Soluções Inovadoras (CPSI) mediante disposições em edital específico.

§2º - Com o intuito de promover e se relacionar com o ambiente de fomento e inovação, a AGÊNCIA poderá realizar parcerias, contratos, convênios e congêneres com entidades especializadas notoriamente reconhecidas pelo mercado com atuação em seleções e editais de testes de soluções inovadoras e CPSI.

§3º - A AGÊNCIA poderá realizar editais diversos de seleção de pessoal, de compras, contratações, de pesquisa e inovação, entre outros, nos termos da legislação correlata.

#### CAPÍTULO XII – DA AQUISIÇÃO DE DIREITOS MATERIAIS, IMATERIAIS, PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA E ROYALTIES

Art. 63 - A AGÊNCIA pode adquirir, manter e alienar participação societária, direito de propriedade material e imaterial, direta ou indiretamente, nacional ou internacionalmente, inclusive por meio de fundos de investimento, em instituições não financeiras, organizadas sob a forma de sociedade limitada, cujo capital esteja totalmente integralizado, ou de sociedade anônima, desde que se trate de operação compatível com seu objeto social, e que sejam observadas as seguintes condições:

- não se configure a condição de sócio ou acionista controlador;
- a sociedade não seja controlada, direta ou indiretamente, por Unidade da Federação;
- a participação no capital social total de uma mesma sociedade ou no patrimônio de um mesmo fundo de investimento não ultrapasse o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

§1º - Pode ser priorizada aquisição e participação que não envolvam risco de condenação judicial, a exemplo de participação em direitos imateriais.

§2º - A participação societária que ensejar risco de condenação judicial de ordem trabalhista, previdenciária ou tributária, deve ser objeto de contratação de seguro para cobertura de eventuais condenações.

Art. 64 - Os produtos e direitos materiais e imateriais desenvolvidos em projetos e ações da Agência deverão ter registro de invenção e patente com participação dos criadores, empresas incubadas ou não, ICTs e da Agência nos termos deste estatuto, lei 10.973/04 e legislação correlata.

§1º - A participação a título de royalties observará o disposto no art. 13 da lei 10.973/04 conforme especificado em contrato de transferência tecnológica e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida.

§2º - Nos casos de desenvolvimento conjunto com empresa, essa poderá ser contratada com cláusula de exclusividade, dispensada a oferta pública, devendo ser estabelecida em convênio ou contrato a forma de remuneração e distribuição de royalties nos termos do §1º - A, art. 6º da lei 10.973/04.

§3º - É assegurada ao criador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o inventor nos termos do art. 13 da lei 10.973/04.

§4º - É assegurada à AGÊNCIA participação nos ganhos econômicos resultantes de contrato de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha financiado ou adquirido conforme disposição contratual.

Art. 65 - A AGÊNCIA fica autorizada a incubar empresas, startups e financiar desenvolvimento de produtos tecnológicos e inovadores nos termos de edital específico.

§1º - A AGÊNCIA poderá adquirir direitos imateriais, invenções e patentes, observando aspectos como potenciais ganhos econômicos e utilidade pública, inclusive em parceria, convênio com Universidades Públicas, ICTs, inventores, empresas, órgãos públicos da administração direta e indireta municipal, estadual ou da União, conforme estabelecido em resolução ou em editais específicos.



**CAPÍTULO XIII – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

Art. 66 – A Agência de Fomento INOVATEC - JP S/A, seus acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, neste Estatuto, nas demais normas aplicáveis às atividades da Agência observada a ressalva aplicável aos direitos indisponíveis.

Parágrafo Único – Cada uma das partes envolvidas no litígio indicará 1 (um) árbitro para buscar a solução de controvérsia, e sempre que a quantidade destes for em número par, caberá aos mesmos a indicação de 1 (um) árbitro, de forma tal que a comissão de arbitragem seja sempre composta por um número ímpar de integrantes, com obediência às determinações da Lei nº 9.307/96.

**CAPÍTULO XIV – DOS MECANISMOS DE DEFESA**

Art. 67 – A AGÊNCIA, por intermédio de seu corpo jurídico próprio ou mediante advogado especialmente contratado, assegurará a defesa técnica em processos judiciais e administrativos propostos durante ou após os respectivos mandatos ou prestação de serviços, aos seus administradores, membros de seus órgãos estatutários e empregados mandatários ou prepostos desta AGÊNCIA, por atos relacionados com o exercício de suas funções.

§1º – Além de assegurar a defesa técnica, a AGÊNCIA arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza, despesas administrativas e depósitos para garantia de instância.

§2º – O agente que for condenado ou responsabilizado, com sentença transitada em julgado, ficará obrigado a ressarcir à AGÊNCIA dos valores efetivamente desembolsados, salvo quando evidenciado que agiu de boa-fé e visando o interesse da Agência.

Art. 68 – A AGÊNCIA poderá contratar seguro em favor dos membros dos órgãos estatutários, empregados, prepostos, mandatários, membros de comissão, coordenadores de projeto, para a cobertura de responsabilidade civil decorrente do exercício de suas funções para fato gerador ou evento futuro incerto ocorrido na vigência da apólice e/ou durante o período de retroatividade, nos termos da Circular SUSEP 637/21, norma posterior e legislação correlata.

Parágrafo único - A AGÊNCIA poderá contratar seguro em favor de gestores descentralizantes, secretários municipais, secretários de estado, ordenadores de despesa, ou autoridade congêneres, nos termos do caput, decorrente de celebração de convênio, parceria ou acordo em prol da missão institucional dos celebrantes, no exercício de suas funções.

*[Handwritten signature]*  
Pág. 24 de 25

**CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 69 – Os cargos e funções exercidas na AGÊNCIA poderão ser não remuneradas e acumuláveis com qualquer cargo ou função, observadas disposições legais específicas.

Art. 70 - Os casos omissos neste Estatuto serão regulados por instrução normativa, regimento interno, e pelas disposições legais em vigor, e, no silêncio destas, por deliberação do Conselho de Administração.

Assinatura dos membros designados para representar a prefeitura na aprovação do estatuto.

Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque - *[Signature]*  
José William Montenegro Leal - *[Signature]*  
Guido Lemos de Souza Filho - *[Signature]*

**ATA DE ABERTURA**

Ata da primeira Reunião do Conselho de Administração da INOVATEC JP

Em 26 de agosto de 2022, às onze horas e quarenta minutos, na sala de reuniões da Secretaria de Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de João Pessoa (SECITEC), localizada na Rua Diógenes Chianca, nº 955, Bairro de Água Fria, CEP 58073-212, nesta capital, ocorreu, de forma parcialmente híbrida, a primeira Reunião ordinária do Conselho de Administração da INOVATEC JP.

**DA PRESENÇA**

A Reunião Ordinária contou com a presença dos senhores, membros titulares e seus respectivos suplentes, todos devidamente eleitos na pretérita Assembléia Geral Estatuante, para compor o Conselho de Administração da INOVATEC JP:

- Marcio Diego Fernandes Tavares (Presidente)
- José David Campos Fernandes (titular)
- José William Montenegro Leal (titular)
- Brunno Sitonio Fialho de Oliveira (titular)
- Hermes Pessoa Filho (titular)
- Carlos César Ferreira Muniz (suplente)
- Dênio Mariz Timóteo de Sousa (suplente)
- Bruno Reis Crispim (suplente)
- Rodrigo Harlan de Freitas Teixeira. (suple)

*[Handwritten signatures]*

**DA ORDEM DO DIA**

Esta Reunião Ordinária tem por escopo a eleição para o cargo de Diretor Executivo da INOVATEC JP.

O PRESIDENTE, instou aos presentes que promovessem a eleição pertinente à escolha do Diretor Executivo da INOVATEC JP. Isto posto, realizada a apuração dos votos, foi aclamado por unanimidade para preencher o cargo de Diretor Executivo da INOVATEC JP, o senhor Edvaldo de Vasconcelos Vieira da Rocha Filho, resultado imediatamente proclamado pelo senhor PRESIDENTE do Conselho de Administração.

**DO ENCERRAMENTO E DA APROVAÇÃO DA ATA**

Esgotada a pauta, o PRESIDENTE deu por encerrada a Reunião. O SECRETÁRIO lavrou a presente Ata e procedeu a sua leitura, que por fim foi devidamente assinada pelos presentes, pelo SECRETÁRIO e pelo PRESIDENTE.

João Pessoa, 26 de agosto de 2022.

*[Signature]*  
MARCIO DIEGO TAVARES DE ALBUQUERQUE

Presidente

*[Signature]*  
ALUISIO MARIO LINS SOUTO

Secretário

**Testemunhas e demais presentes na Reunião Ordinária:**

1. *[Signature]*
2. \_\_\_\_\_
3. *[Signature]*
4. *[Signature]*
5. \_\_\_\_\_

1ª Reunião Ordinária Do Conselho De Administração da INOVATECJP

João Pessoa 26/08/2022

**Lista de Presença:**

- Titular: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque \_\_\_\_\_
- Titular: José David Campos Fernandes *[Signature]*
- Titular: José William Montenegro Leal *[Signature]*
- Titular: Brunno Sitonio Fialho de Oliveira *[Signature]*
- Titular: Hermes Pessoa Filho \_\_\_\_\_
- Suplente: Carlos César Ferreira Muniz *[Signature]*
- Suplente: Dênio Mariz Timóteo de Sousa *[Signature]*
- Suplente: Bruno Reis Crispim *[Signature]*
- Suplente: Rodrigo Harlan de Freitas Teixeira \_\_\_\_\_



## ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA INOVATECJP

Ata número 01/2023

Em 25 de maio de 2023, às quinze horas e trinta e sete minutos, na sala de reuniões da Secretaria de Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de João Pessoa (SECITEC), localizada na Rua Diógenes Chianca, nº 955, Bairro de Água Fria, CEP 58073-212, nesta capital, ocorreu, de forma parcialmente híbrida, a segunda reunião do Conselho de Administração da INOVATECJP:

Marcio Diego Fernandes Tavares (Presidente)  
 José David Campos Fernandes (titular)  
 José William Montenegro Leal (titular)  
 Brunno Sítonio Fialho de Oliveira (titular)  
 Hermes Pessoa Filho (titular)  
 Carlos César Ferreira Muniz (suplente)  
 Dênio Mariz Timóteo de Sousa (suplente)  
 Bruno Reis Crispim (suplente)  
 Rodrigo Harlan de Freitas Teixeira (suplente)

## DA ORDEM DO DIA

Esta Reunião Extraordinária tem por escopo a eleição para o cargo de Diretor Jurídico da INOVATEC JP.


O PRESIDENTE, instou aos presentes que promovessem a eleição pertinente à escolha do Diretor Jurídico da INOVATEC JP. Isto posto, realizada a apuração dos votos, foi aclamado por unanimidade para preencher o cargo de Diretor Jurídico da INOVATEC JP, o senhor Cid Gadelha e Xavier, resultado imediatamente proclamado pelo senhor PRESIDENTE do conselho de administração.

## DO ENCERRAMENTO E DA APROVAÇÃO DA ATA

Esgotada a pauta, o PRESIDENTE deu por encerrada a Reunião; o SECRETÁRIO lavrou a presente Ata e procedeu a sua leitura, que por fim foi devidamente assinada pelos presentes, pelo SECRETÁRIO e pelo PRESIDENTE.

João Pessoa, 25 de maio de 2023

  
 MARCIO DIEGO TAVARES DE ALBUQUERQUE  
 Presidente

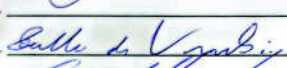
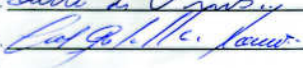
  
 ALUISIO MARIO LINS SOUTO  
 Secretário

1º Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da INOVATECJP  
 João Pessoa 25/05/2023

## Lista de Presença

Titular: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque \_\_\_\_\_  
 Titular: José David Campos Fernandes \_\_\_\_\_  
 Titular: José William Montenegro Leal \_\_\_\_\_  
 Titular: Brunno Sítonio Fialho de Oliveira \_\_\_\_\_  
 Titular: Hermes Pessoa Filho \_\_\_\_\_  
 Suplente: Carlos César Ferreira Muniz \_\_\_\_\_  
 Suplente: Dênio Mariz Timóteo de Sousa \_\_\_\_\_  
 Suplente: Bruno Reis Crispim \_\_\_\_\_  
 Suplente: Rodrigo Harlan de Freitas Teixeira \_\_\_\_\_

Testemunhas e demais presentes na Reunião Ordinária:

1. \_\_\_\_\_  
 2. \_\_\_\_\_  
 3.  \_\_\_\_\_  
 4.  \_\_\_\_\_  
 5. \_\_\_\_\_

## PORTARIA Nº 16/2023-CG/UEP/SEGGOV

João Pessoa, 30 de maio de 2023.

CONSTITUI COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE PARA AVALIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DA SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE E CUSTO Nº 91005/2022, RELATIVA À “CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO RIO JAGUARIBE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL”.

O COORDENADOR GERAL DA UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL, no exercício das competências que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 13.676/2018, e considerando a necessidade de análise técnica por equipe qualificada, resolve:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável do Município de João Pessoa, a Comissão Técnica de Análise das empresas participantes do certame de SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE E CUSTO Nº 91005/2022, RELATIVA À CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO RIO JAGUARIBE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL”, em cumprimento à Política de Aquisição GN- 2350, instituída pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Art. 2º - A presente Comissão será composta pelos servidores abaixo discriminados:

- I – JOSÉ JANDUI DE FIGUEIREDO JACINTO JUNIOR, matrícula 101.658-1, Presidente;
- II - YURI ROMMEL VIEIRA ARAUJO, matrícula 88.999-7, membro;
- III - JOCÉLIO ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula: 88.985-7, membro;
- IV - JULIANE SOUSA DE ATAÍDE, matrícula: 103.467-9, membro;

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 24/2022-CG/UEP/SEGGOV.

Art. 4º - Esta portaria produz efeitos a partir da data em que foi expedida.

**Dorgival Harrison Trajano Rodrigues Vilar**  
 Coordenador Executivo da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável



**PORTARIA Nº 17/2023-CG/UEP/SEGGOV**

João Pessoa, 30 de MAIO de 2023.

CONSTITUI COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE PARA AVALIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DA SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE E CUSTO Nº 91002/2022, RELATIVA À Contratação de Serviços Especializados de Supervisão de Obras, Aspectos Ambientais e Sociais NO ÂMBITO DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL.

O COORDENADOR GERAL DA UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL, no exercício das competências que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 13.676/2018, e considerando a necessidade de análise técnica por equipe qualificada, resolve:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável do Município de João Pessoa, a Comissão Técnica de Análise das empresas participantes do certame de SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE E CUSTO Nº 91002/2022, RELATIVA À Contratação de Serviços Especializados de Supervisão de Obras, Aspectos Ambientais e Sociais NO ÂMBITO DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL, em cumprimento à Política de Aquisição GN- 2350, instituída pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Art. 2º - A presente Comissão será composta pelos servidores abaixo discriminados:

- I – CAIO MARIO SILVA E SILVA, matrícula: 70.125-4, Presidente;
- II - JULIANE SOUSA DE ATAÍDE, matrícula: 103.467-9, membro;
- III - GUILHERME MONTEIRO DOS GUIMARÃES, matrícula 106317-2, membro;

Art. 3º - Fica revogada a PORTARIA Nº 17/2022-CG/UEP/SEGGOV.

Art. 4º - Esta portaria produz efeitos a partir da data em que foi expedida.

**Dorgival Harisson Trajano Rodrigues Vilar**

Coordenador Executivo da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável

Assinado por 1 pessoa: DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A8FC-A708-9C24-DD70> e informe o código A8FC-A708-9C24-DD70



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: A8FC-A708-9C24-DD70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR (CPF 012.XXX.XXX-70) em 31/05/2023 11:40:29 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A8FC-A708-9C24-DD70>

**SEDEST**

A SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições legais e institucionais previstas no art. 66 da Lei Orgânica do Município, em virtude de necessidade de publicidade dos atos da administração pública, princípio constitucional isento no art. 37 da Constituição Federal e as disposições legais contidas na Lei Municipal 14.223/2021, divulga a lista de proponentes com propostas deferidas no Programa Eu Posso – Edital 001/2023:

Nº Termo de Adesão	Nome do Tomador Final dos Recursos
0546/2023	MARLUCE CORDEIRO DE QUEIROZ
0547/2023	EDUARDA LAÍS MENDONÇA DA SILVA
0548/2023	ELIAS GEOVANI LOPURENÇO DA CONCEIÇÃO
0549/2023	ERINEIDE MARIA SILVA DA COSTA
0550/2023	FABIANA BATISTA DO NASCIMENTO
0551/2023	FRANCISCO LOCIO SOBRINHO
0552/2023	GABRIEL DA SILVA CORREIA
0553/2023	GEOVANI CARLOS SILVA OLIVEIRA
0554/2023	GERMINA JULIO DE ANDRADE
0555/2023	GLEINIVON DOS SANTOS OLIVEIRA
0556/2023	HARRISON PEREIRA ALVES BATISTA
0557/2023	JEANE FONSECA BENICIO
0558/2023	JOÃO VITOR BORGES VIEIRA
0559/2023	JOSE ANTONIO DA SILVA JUNIOR
0560/2023	JOSE DE SOUSA LIMA JUNIOR
0561/2023	JOSÉ EDSON SPINELLI
0562/2023	JOSE HILTON ADALBERTO DA SILVA
0563/2023	JOSÉ PEREIRA FILHO 60337168415
0564/2023	JOSE SEVERINO NAZARIO DE BRITO
0565/2023	JOSEFA RODRIGUES COSTA
0566/2023	JOSENILDO GOMES DE OLIVEIRA VASCONCELOS
0567/2023	JOSINEIDE PEREIRA CALIXTO
0568/2023	KLEYCILENE PEREIRA NASCIMENTO
0569/2023	LUIZ SANTIAGO DE ANDRADE SEGUNDO
0570/2023	MARCELO DA SILVA FERREIRA
0571/2023	PATRICIA MONICA DIAS BENTO
0572/2023	JOSE WEVERSON DA SILVA SANTOS
0573/2023	ACIOLY MEDEIROS COSTA 06442942481
0574/2023	ADAILTON RODRIGUES MACHADO
0575/2023	ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA
0576/2023	ALANA SANTOS LOUREIRO
0577/2023	ALECSANDRA DOS SANTOS LEITE
0578/2023	ALICE KELLY OLIVEIRA DE LIRA
0579/2023	ALÍPIO BARBOSA DE CARVALHO FILHO
0580/2023	ALÍPIO CARLOS PEREIRA DE ALBUQUERQUE
0581/2023	AMANDA SUELLEN SILVA BURIL
0582/2023	ANDRE RIBEIRO DOS SANTOS
0583/2023	ANDREZA DE OLIVEIRA SOARES
0584/2023	ANGELICA CLEMENTINO SIMOES
0585/2023	AWRYSTEPFANYA MARIA SILVA CRUZ 07681079467
0586/2023	BRAULIO MAX FRANCO DE SOUZA 04772670416
0587/2023	AUANY CAMILY SILVA COELHO
0588/2023	DAHIANNY MARQUES DA SILVA 06905809403
0589/2023	CRISTIANO MACHADO
0590/2023	DANILLA SILVA MACEDO
0591/2023	DÁRIO RODRIGUES DA SILVA
0592/2023	DAVID DOS SANTOS FEITOZA 05544650438
0593/2023	DIANE FERREIRA BARBOSA
0594/2023	DOCE ENCANTO FEST LTDA
0595/2023	MARCONI MENDONÇA MONTEIRO
0596/2023	MARCUS VINICIUS VALE CADECEIRA FILHO
0597/2023	MARGARIDA GUEDES JUSTINO
0598/2023	MARIA APARECIDA OLIVEIRA BARBOSA
0599/2023	MARIA BETANIA FELIX
0600/2023	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA
0601/2023	MARIA DO LIVRAMENTO SILVA AZEVEDO
0602/2023	MARIA PATRICIA DOS SANTOS PADILHA
0603/2023	MAURILAYNE FELIPE DA SILVA 06979498428
0604/2023	MARIA SALETE SOARES BATISTA
0605/2023	MAYSOL ANDRE DE SOUZA 07472922480
0606/2023	MICHELLE CAROLINE GONCALVES COUTO
0607/2023	MATHEUS GABRIEL LIMA DE ASSIS
0608/2023	MICHELE CORREIA DA SILVA
0609/2023	MIGUEL CARLOS PALHANO PINTO
0610/2023	MILLP CASTRO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA
0611/2023	MILENE VITORIA DUARTE SILVA
0612/2023	NELY ALVES PIMENTEL
0613/2023	ODRIELLY MILENA PAIXAO SILVA
0614/2023	RAFAEL SOARES DE MELO
0615/2023	RAFAELLA ALMEIDA CARVALHO
0616/2023	REGINA SANTANA DA SILVA
0617/2023	SANDRA LUISA ELORZA MARQUEZ
0618/2023	SANDRA MARIA MATIAS 95291229420
0619/2023	ROSSANA SILVINO DA SILVA 03838810481
0620/2023	YASKARA LORRANA LACERDA FERREIRA
0621/2023	SANDRA VALÉRIA CORDEIRO DA SILVA

Assinado por 2 pessoas: TARCIO TOMPIRES GONCALVES ALVES e VALÉRIE DE LIMA RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B0F9-C1D1-1EC0-B3BE> e informe o código B0F9-C1D1-1EC0-B3BE



Assinado por 2 pessoas: TARCIO TOMPIRES GONCALVES ALVES e VALÉRIE DE LIMA RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B0F9-C1D1-1EC0-B3BE> e informe o código B0F9-C1D1-1EC0-B3BE





0622/2023	SCARLETT HANNA SANTOS CÂNDIDO
0623/2023	STELA MARIS MARIANO SILVA
0624/2023	SUIANE MAGALHÃES TAVARES
0625/2023	THAIS CRISTINA DO NASCIMENTO BORGES
0626/2023	VALESKA IEUDA FLORENTINO DA SILVA
0627/2023	VALTE MIR DO NASCIMENTO SILVA
0628/2023	VILMA FERREIRA DA SILVA
0629/2023	WALESSA DANIELE BARBOSA FILGUEIRA
0630/2023	VITORIA FERREIRA MARTINIANO DE SOUSA
0631/2023	JAMMERSON JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS

João Pessoa, 31 de maio de 2023.

Valene de Lima Rodrigues  
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

Assinado por Tarcyo Tomires Gonçalves Alves e Valene de Lima Rodrigues. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B0F9-C1DF-1EC8-B3BE> e informe o código B0F9-C1DF-1EC8-B3BE.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B0F9-C1DF-1EC8-B3BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TARCYO TOMYRES GONCALVES ALVES (CPF 058.XXX.XXX-90) em 31/05/2023 09:04:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VAULENE DE LIMA RODRIGUES (CPF 066.XXX.XXX-73) em 31/05/2023 09:09:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B0F9-C1DF-1EC8-B3BE>

## IPM

### Expediente nº 008/2023

A Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal n 10.684/05, resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRICULA	ASSUNTO	RESULTADO
19.485/2021	MARCOS ANTONIO PEREIRA DE SOUSA	-	PENSÃO POR MORTE	INDEFERIDO
19.916/2021	NILMA DE CASSIA BRITO DE LIMA SILVA	83.609-0	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COMPULSÓRIA	INDEFERIDO
20.291/2021	CIBELLE FERRAZ PEREIRA	78.830-9	APOSENTADORIA POR INVELIDEZ	INDEFERIDO
31.096/2023	MARCONDES ALVES DA COSTA	24.237-3	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	INDEFERIDO
31.145/2023	EUNICE XAVIER LIMA	06.971-0	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	INDEFERIDO
2.481.2023	JUVANCY PONTES SOUSA DA SILVA	35.944-1	REVISÃO DE PENSÃO	INDEFERIDO
41.619/2023	CICERA MARIA DE PAIVA	14.548-3	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIDO
52.216/2023	JOSEFA DA SILVA SANTOS	16.126-8	CANCELAMENTO DE DESCONTO	DEFERIDO
33.816/2023	MARIA GORETTE ALVES DA SILVA	09.719-5	REVISÃO DE APOSENTADORIA	DEFERIDO
48.889/2023	TADEU DOS SANTOS ARRUDA	96.013-6	REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE	INDEFERIDO
49.481/2023	GIZELDA FREIRE DO NASCIMENTO	18.178-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIDO
132.630/2022	TEREZA NEUMANN NOBREGA LEAL	09.710-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIDO
35.818/2023	TEREZA SOARES DE OLIVEIRA	13.970-0	REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE	DEFERIDO
45.810/2023	MARCOS VINICIUS CAMPOS BATISTA	12.164-9	RESSARCIMENTO	INDEFERIDO
56.087/2023	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	15.773-2	CANCELAMENTO DE DESCONTO	DEFERIDO
45.205/2023	YEDA ARAÚJO PAIVA	23.240-8	REVISÃO DE APOSENTADORIA	INDEFERIDO
28.578/2023	MARIA DE LOURDES GOMES RODRIGUES PINTO	13.801-1	REQUERIMENTO DIVERSOS	INDEFERIDO
60.571/2023	RITA MARISA DOS SANTOS RIBEIRO	08.861-7	CANCELAMENTO DE DESCONTO	DEFERIDO
51.032/2023	LENICE CAVALCANTE BORGES DE LIMA	28.317-7	CANCELAMENTO DE DESCONTO	INDEFERIDO
48.193/2023	FRANCISCO SALVIANO DA SILVA	95.841-7	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIDO

João Pessoa, 22 de Maio de 2023.

Caroline Ferreira Agra  
Superintendente

Assinado por Tarcyo Tomires Gonçalves Alves e Valene de Lima Rodrigues. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9C42-7B45-4A3A-542D> e informe o código 9C42-7B45-4A3A-542D.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C42-7B49-443A-542D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 30/05/2023 09:21:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9C42-7B49-443A-542D>

FUNJOPE



ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.005/2023  
[CHAVE CGM: OD9U-XD67-CDYE-86YG]

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com sede na Praça Coronel Antônio Pessoa, nº 09, Tambiá, João Pessoa – PB, CEP: 58020-520, com os privilégios legais atribuídos às entidades de utilidade pública, representada por seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais e pela competência delegada pela Lei Municipal nº 7.852 de 24 de Agosto de 1995, e Decretos Municipais 2.897/95 e 3.126/97 e nos termos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, em atenção ao cronograma, torna público o resultado final da análise de mérito e a homologação do Chamamento Público nº 60.005/2023, que diz respeito ao Ciclo Junino/2023 pelo Fundo Municipal de Cultura, após fase de recurso e análise final de mérito pela Comissão Deliberativa do FMC conforme Resolução transcrita a seguir:

Resolução nº 002/2023

**APROVA:** Os 19 Projetos do CICLO JUNINO/2023 beneficiados com Incentivo fiscal da Lei nº 7.380/01 e pela Lei nº 9.560/01.

A Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura – FMC, instituída pela Lei nº 9.560/01, no uso de suas atribuições que lhe confere,

Resolve:

**Artigo Único** – Aprova **PROJETOS CULTURAIS** referentes a incentivos para realização do Ciclo Junino, abaixo discriminados, de acordo com a decisão plenária desta Comissão, reunida em 25 de maio de 2023.

Nº PROTOCOLO IDOC	NOME
60.573/2023	FRANCISCO DE ASSIS SOARES NETO (FULÔ DO CERRADO)
60.815/2023	MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS (BOTIJINHA)
61.142/2023	JOSEVALDO DE FARIAS FLORES (PINDURA SAIA)
60.898/2023	LUCINALVA GOMES CELESTINO (ACONCHEGO)
59.240/2023	YAN ANDERSON SOUSA DOS SANTOS (BABADO DE XITA)
60.828/2023	AYSHA ALLAWARA SOARES PONTES (ZÉ MONTEIRO)
61.138/2023	JECILANE FERNANDES HENRIQUE (LAGEIRO SECO)
61.150/2023	JOALISSON NASCIMENTO DOS SANTOS (FOGUEIRINHA)
61.131/2023	EDILENE SANTOS NASCIMENTO DA SILVA (SUCUPIRA)
61.127/2023	ANTÔNIO MARQUES DE SOUZA (MANGUE SECO)
60.924/2023	MARIANA DUARTE LIMA DE FIGUEIREDO (LAMPÃO)
61.158/2023	JOSÉ FLÁVIO VAZ DE ARAÚJO (TIKO SHOW)
60.948/2023	GERALDO SOARES DE OLIVEIRA (PÓ DE SERRA)
60.637/2023	RENAN MARINHO DA SILVA LEMOS (UBANDO)
60.670/2023	DAMIÃO JOCIMÁRIO DA SILVA (SÓ RISOS)
60.979/2023	GILBERTO PEDRO DA SILVA (SACODE POEIRA)
62.120/2023	RICARDO FÉLIX DA SILVA (FLOR DE MANDACARU)
61.157/2023	SORAYA SANTOS DE OLIVEIRA (PARÁIBA)
63.608/2023	MARIA DA PENHA DA SILVA PEDRO (SANFONA BRANCA)

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Diretor Executivo  
Pres. Com. Deliberativa FMC

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7570-A45B-7C50-C7E5> e informe o código 7570-A45B-7C50-C7E5



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1581-8EB8-B5E6-AA65> e informe o código 1581-8EB8-B5E6-AA65



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7570-A45B-7C50-C7E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 31/05/2023 11:02:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7570-A45B-7C50-C7E5>

PORTARIA Nº 20/2023

*Regulamenta as atividades artísticas culturais da Divisão de Música da Fundação Cultural de João Pessoa - PB.*

**ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA**, DIRETOR EXECUTIVO da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, e

Resolve:

Art. 1º – Estabelecer normas complementares para a contratação de trios de forró pé-de-serra para compor a programação do São João 2023, no município de João Pessoa.

- I – A programação do São João 2023, para fins desta portaria, será compreendida no período dos meses de maio, junho e julho do corrente ano, e que seja realizada em todo território do município de João Pessoa.
- II – A programação que trata esta portaria se realizará por meio de apresentações musicais de grupos de trios de forró pé-de-serra os quais produzam ou executem repertórios do gênero "forró".
- III – Grupos locais terão prioridade de apresentação, podendo, a critério da Funjope, receber artistas de outras localidades, a fim de garantir a diversidade de programação.
- III – A apresentação terá duração mínima de duas horas.

Art. 2º – Os grupos serão contratados por regular processo de inexigibilidade com cachê fixo de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para apresentação com duração de 120 minutos, dispensando a necessidade de comprovação de cachê por meio de notas fiscais e/ou contratos.

I – A FUNJOPE poderá contratar grupos por valor diferenciado desde que sejam resguardadas as disposições previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para fins de comprovação do valor de mercado do cachê.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

João Pessoa, em 31 de maio de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo/Funjope



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1581-8EB8-B5E6-AA65

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 31/05/2023 10:04:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1581-8EB8-B5E6-AA65>



**EXTRATO**

**REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-432/2023.  
**Objeto:** Aquisição de coffe-break, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Governamental - SEGGOV.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Padaria Pontes Ltda-ME.  
**Processo:** 3.851/2022 – 1 DOC  
**Modalidade:** P. E. N° 06-062/2022 ARP n° 111/2022.  
**Signatários:** Secretário, o Sr. Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, o Sr. Allysson Giovanni da Silva Pontes, representante legal da empresa Padaria Pontes Ltda-ME.  
**Vigência:** 29/05/2023 a 28/05/2024.  
**Valor Total:** R\$ 20.248,00 (Vinte mil e duzentos e quarenta e oito reais)).

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.101.04.122.5001.712041	1.5.00	33.90.30

**Data da assinatura:** 25/05/2023

João Pessoa, 30 de Maio de 2023.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
 Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-501/2023.  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em manutenção, instalação e desinstalação de motor bomba, para atender as necessidades da Secretaria de Juventude Esporte e Recreação - SEJER.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Milor Perfurações Ltda.  
**Processo:** 13.590/2022  
**Modalidade:** P. E. N° 06-002/2023 ARP n° 028/2023.  
**Signatários:** Secretário, o Sr. Kaio Marcio Ferreira Costa de Almeida, a Sra. Fernanda Formiga Flavio, representante legal da empresa Milor Perfurações Ltda.  
**Vigência:** 31/05/2023 a 30/05/2024.  
**Valor Total:** R\$ 60.400,00 (Sessenta mil e quatrocentos reais).

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
25.101.04.122.5111.252695		
25.101.27.451.5427.257129	1.5.00	33.90.39
25.101.27.812.5427.254410		

**Data da assinatura:** 29/05/2023

João Pessoa, 30 de Maio de 2023.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
 Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-522/2023.  
**Objeto:** Aquisição de material de construção, para atender as necessidades do Instituto Cândida Vargas - ICV.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Distribuidora Macbraz Ltda.  
**Processo:** 8.329-2022  
**Modalidade:** P. E. N° 06-012/2023 ARP n° 027/2023.  
**Signatários:** Diretor, o Sr. Quintino Regis de Brito Neto, o Sr. Jose Rodson Maciel Junior, representante legal da empresa Distribuidora Macbraz Ltda.  
**Vigência:** 31/05/2023 a 30/05/2024.  
**Valor Total:** R\$ 56.812,35 (cinquenta e seis mil e oitocentos e doze reais e trinta e cinco centavos).

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.201.04.122.5001.452041	1.6.59	33.90.30

**Data da assinatura:** 30/05/2023

João Pessoa, 30 de Maio de 2023.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
 Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-524/2023.  
**Objeto:** Aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Editora e Gráfica Meta Ltda Me.  
**Processo:** 4.807/2022  
**Modalidade:** P. E. N° 06-023/2023 ARP n° 055/2023.  
**Signatários:** Secretário, Sr. Luis Ferreira de Sousa Filho, o Sr. Santino Gomes Filho, representante legal da empresa Editora e Gráfica Meta Ltda Me.  
**Vigência:** 31/05/2023 a 30/05/2024.  
**Valor Total:** R\$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais)

**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.301.10.301.5005.464497	1.6.00	33.90.30

**Data da assinatura:** 29/05/2023

João Pessoa, 30 de Maio de 2023.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
 Secretário de Administração



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: E116-3FFD-A5F2-93EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 30/05/2023 19:37:58 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 30/05/2023 21:54:45 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E116-3FFD-A5F2-93EA>

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico SRP n.º 06.033/2023 Processo Administrativo n.º 23.887/2022. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.". A Secretária de Administração do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 06.033/2023, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei n.º 8.666/93, do Decreto n.º 3.931/2011, do Decreto Municipal n.º 7.884/2013, do Decreto Municipal n.º 9.280/2019 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da Ata de Registro de Preços de n.º 082/2023 do presente Pregão Eletrônico n.º: 06.033/2023; Empresa Vencedora: RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - CNPJ: 07.526.979/0001-85, Fone/Fax: (83)3331-2490 83988006669 Endereço: AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, 4755, GALPÃO 06, DISTRITO INDUSTRIAL, CAMPINA GRANDE-PB, 58411-450 Email: empresafonsecapires@hotmail.com Valor Total dos itens: 752.400,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E REAIS); Vigência: 12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município ou no Semanário Oficial do Município. Ata disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.joapessoa.pb.gov.br/>

João Pessoa, 30 de maio de 2023.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
 Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E116-3FFD-A5F2-93EA



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E116-3FFD-A5F2-93EA



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E116-3FFD-A5F2-93EA



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E116-3FFD-A5F2-93EA



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E116-3FFD-A5F2-93EA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6BAB-57DA-EB4E-3B26

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 30/05/2023 16:28:00 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6BAB-57DA-EB4E-3B26>

EXTRATO Nº. 390/2023

PROCESSO Nº 9.314/2023

CHAVE CGM: 80KM-2Q1C-80JC-XH1U

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRAGUICIDAS PARA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL – GVAZ**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, com validade a partir da assinaturado contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.083/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 13.301.10.122.5001.462603 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS – SMS
- 13.301.10.305.5033.464500 - VS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM SAÚDE.
- ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.  
 FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS  
 FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.761/2023	SANIGRAN LTDA - EPP	R\$ 310.157,00 (trezentos e dez mil, cento e cinquenta e sete reais).	30 DE MAIO DE 2023

Luis Ferreira de Sousa Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: Luis Ferreira de Sousa Filho  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com/verificacao/B3BB-8801-F405-52E3 e informe o código 07D9-0C4E-097F-E7B4



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B3BB-8801-F405-52E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 16/05/2023 13:02:24 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B3BB-8801-F405-52E3>

EXTRATO Nº. 402/2023 DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 10.454/2023 PARA ALTERAR A(S) CLAUSULA(S) 3 e 4 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CBAF), PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA,, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.046/2022

OBJETIVO: Alteração da (s) cláusula (s) 3 e 4:

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 335.705,37 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinco reais e trinta e sete centavos)**, correspondente à execução do objeto do presente contrato e **ao acréscimo de vinte e cinco por cento**, conforme o Anexo do contrato, correspondente à contratação do objeto do presente contrato.

3.2. O valor **do acréscimo de 25% dos itens 17 e 116** sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, foi de **R\$ 2.423,19 (dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e dezenove centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

-13.301.10.303.5018.462042 - AF - FARMÁCIA BÁSICA - MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - FMS

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

- FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DATA DA ASSINATURA: 24 DE MAIO DE 2023

Luis Ferreira de Sousa Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 60B8-3BEB-376F-5006

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 24/05/2023 11:26:56 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/60B8-3BEB-376F-5006>

EXTRATO Nº. 428/2023

PROCESSO Nº. 10.358/2023

CHAVE CGM: 8H1X-7VD3-O0I4-Q0RF

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA OS CENTROS CIRÚRGICOS DO HOSPITAIS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA/PB**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, com validade a partir da assinaturado contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.011/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 13.301.10.302.5139.461484 – INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO REDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA SAÚDE MUNICIPAL  
 FONTE DE RECURSOS: 1601 – SUS

-ELEMENTO DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.793/2023	DELTRONIX EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 445.050,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e cinquenta reais).	30 DE MAIO DE 2023

Luis Ferreira de Sousa Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: Luis Ferreira de Sousa Filho  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com/verificacao/60B8-3BEB-376F-5006 e informe o código 07D9-0C4E-097F-E7B4





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: D7D9-C24E-D97F-E7B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 29/05/2023 15:19:49 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D7D9-C24E-D97F-E7B4>

EXTRATO Nº. 429/2023  
PROCESSO Nº. 10.351/2023  
CHAVE CGM: 8H1X-7VD3-00I4-Q0RF

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA OS CENTROS CIRÚRGICOS DO HOSPITAIS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA/PB**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.011/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5139.461484 - INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
-ELEMENTO DESPESA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE DE RECURSOS: 1601 - SUS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.794/2023	NOVITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).	30 DE MAIO DE 2023

Luis Ferreira de Sousa Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A3FD-045D-D67A-DF4D>

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: A3FD-045D-D67A-DF4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 29/05/2023 16:04:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A3FD-045D-D67A-DF4D>

EXTRATO Nº. 431/2023  
PROCESSO Nº. 10.359/2023  
CHAVE CGM: 8H1X-7VD3-00I4-Q0RF

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA OS CENTROS CIRÚRGICOS DO HOSPITAIS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA/PB**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.011/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5139.461484 - INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA SAÚDE MUNICIPAL  
-ELEMENTO DESPESA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE DE RECURSOS: 1601 - SUS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.796/2023	MEDICAL CIRÚRGICA LTDA - EPP	R\$ 66.990,00 (sessenta e seis mil, novecentos e noventa reais).	30 DE MAIO DE 2023

Luis Ferreira de Sousa Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: B84F-6FA2-1FB1-3E4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 29/05/2023 15:23:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B84F-6FA2-1FB1-3E4C>

EXTRATO Nº. 432/2023  
PROCESSO Nº. 10.353/2023  
CHAVE CGM: 8H1X-7VD3-00I4-Q0RF

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA OS CENTROS CIRÚRGICOS DO HOSPITAIS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA/PB**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.011/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5139.461484 - INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO REDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA SAÚDE MUNICIPAL  
FONTE DE RECURSOS: 1601 - SUS  
-ELEMENTO DESPESA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.797/2023	LUANNA FREIRE FELIX LTDA - EPP	R\$ 495.600,000 (quatrocentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais)	30 DE MAIO DE 2023

Luis Ferreira de Sousa Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B84F-6FA2-1FB1-3E4C>



Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/ES3C-F8M4-4C3-8E07>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E35C-FB84-54C3-9E07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 29/05/2023 15:12:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E35C-FB84-54C3-9E07>

EXTRATO Nº. 480/2023  
PROCESSO Nº 1.829/2023  
CHAVE CGM: 7KP5-PPKS-1ZKS-WEJW

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PARA CONFECÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS ESPECIAL POSTURAL DO TIPO RELAX OU PRISMA; - CAMA HOSPITALAR FAWLER; - E CADEIRA DE BANHO ENXUTA JUVENIL VANZETTI. PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL DE MARIA EDUARDA MATIAS DE ANDRADE**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, **terá vigência de 90 (noventa) dias**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13.010/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 13.301.10.846.5335.462635 – EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SAÚDE
- ELEMENTO DESPESA:33.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS
- FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS
- FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.835/2023	ALP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).	24 DE MAIO DE 2023

Luis Ferreira de Sousa Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC61-3D1D-BE2C-FCAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 22/05/2023 16:49:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DC61-3D1D-BE2C-FCAB>

EXTRATO Nº. 484/2023  
PROCESSO Nº 11.547/2023  
CHAVE CGM: V3D7-LRF5-9PKB-QH7R

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADES HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA, SAMU, UPAS E ZOONOSSES**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.107/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 13.301.10.302.5005.464498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
- 13.301.10.302.5005.464499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
- FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS
- FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS
- FONTE DE RECURSOS: 1621 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.839/2023	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 172.250,00 (cento e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).	24 DE MAIO DE 2023

Luis Ferreira de Sousa Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E6A5-409F-1C5A-7D8F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 24/05/2023 11:36:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E6A5-409F-1C5A-7D8F>

EXTRATO Nº. 489/2023  
PROCESSO Nº 11.564/2023  
CHAVE CGM: V3D7-LRF5-9PKB-QH7R

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADES HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA, SAMU, UPAS E ZOONOSSES**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.107/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 13.301.10.302.5005.464498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
- 13.301.10.302.5005.464499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
- FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS
- FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS
- FONTE DE RECURSOS: 1621 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.844/2023	UNI HOSPITALAR LTDA	R\$ 656.900,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil e novecentos reais).	24 DE MAIO DE 2023

Luis Ferreira de Sousa Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: Luis Ferreira de Sousa Filho  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DC61-3D1D-BE2C-FCAB

Assinado por: Luis Ferreira de Sousa Filho  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E6A5-409F-1C5A-7D8F

Assinado por: Luis Ferreira de Sousa Filho  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DC61-3D1D-BE2C-FCAB



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 2813-E35D-B2A8-4B96

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 24/05/2023 11:18:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2813-E35D-B2A8-4B96>EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.031/2022/SEINFRA  
CHAVE CGM: 9SGE-62T4-42MG-TPBK  
MEMORANDO INTERNO: 62.312/20231º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.082/2022 – PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM NO PARQUE DAS ÁGUAS, LOCALIZADO NO  
BAIRRO DE MANGABEIRA, EM JOÃO PESSOA-PARAÍBA.

LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 11.031/2022.

CONTRATANTE: Município de João Pessoa.

CONTRATADA: ZACCARA ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO: É objeto do presente Aditivo o acréscimo de prazo de execução em 04 (quatro) meses.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto/PMJP e Fabrício Zaccara Lombardi / Zaccara Engenharia Eireli

João Pessoa, 29 de maio de 2023

Rubens Falcão da Silva Neto  
Secretário Municipal de InfraestruturaAssinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8D46-62A9-EE21-903B> e informe o código 8D46-62A9-EE21-903BVERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 8D46-62A9-EE21-903B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 30/05/2023 11:05:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8D46-62A9-EE21-903B>

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2023 – UEP/SEGGOV

(Primeira Ordem de Serviço ao Contrato nº 02.009/2023-UEP/SEGGOV)

A Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável (UEP/SEGGOV), torna público que emitiu a Ordem de Serviço nº 04/2023-UEP/SEGGOV, primeira ordem de serviço ao Contrato nº 02.009/2023 – UEP/SEGGOV, emitida na data de 24/05/2023, cujo objeto é a "LOTE 02 - A CONSTRUÇÃO DE 305 (TREZENTAS E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS E LOTE 03 - 336 (TREZENTAS E TRINTA E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS, EM TERRENOS LOCALIZADOS NA AVENIDA JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA", no Município de João Pessoa/PB, autorizando a execução dos serviços e a entrega dos produtos previstos no referido contrato administrativo e seus anexos, em conformidade com seu cronograma físico-financeiro, a ser executado por UCHÔAS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 09.276.767/0001-12, contratada por meio da Licitação Pública Nacional nº 82002/2022 A ordem de serviço foi subscrita pelo Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa/PB, pelo Gestor da Execução do Contrato e pelo Representante da Contratada.

ANTÔNIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS  
Coordenador-Geral da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável

MARCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa/PB

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: A2D2-0C2F-5254-7044

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS (CPF 112.XXX.XXX-00) em 25/05/2023 16:18:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ MÂRCIO DIEGO F TAVARES DE ALBUQUERQUE (CPF 011.XXX.XXX-02) em 29/05/2023 15:24:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A2D2-0C2F-5254-7044>

## 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 10.095/2022.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDEC, E A EMPRESA VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria – João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.326/0001-56, neste ato representada pela Secretária de Educação e Cultura, Sra. Maria América Assis de Castro, brasileira, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, portadora da Carteira de Identidade nº 7844817, SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.458.953/0001-82, sediado(a) na Rua Padre Teófilo Tworz, 640, Prado, Recife - PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Vinicius Rangel Rodrigues de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 8.885.882, expedida pelo(a) SSDS-PE, e CPF nº 104.152.454-43, tendo em vista o que consta no Processo nº 5.951/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.078/1990, Decretos Municipais nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 10.095/2022, do Pregão Eletrônico 10.020/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato 10.095/2022, que se encerra no dia 31 de maio de 2023, por mais 4 (quatro) meses, ficando vigente até 01 de outubro de 2023.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor inicial do contrato permanece inalterado.

## CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas necessárias ao pagamento do contrato decorrerão de:

VINICIUS RANGEL Assinado por Vinicius Rangel Rodrigues de Souza  
RODRIGUES DE SOUZA:10415245  
443  
09/2857-0399

Assinado por 2 pessoas: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5176-CC08-1C08-989B> e informe o código 5176-CC08-1C08-989B

CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
10.101.12.361.5417.102498 10.101.12.365.5417.102682	4.4.90.52	500 – Recursos não vinculados a impostos 540 – FUNDEB 550 – FNDE – Salário Educação

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo tem fundamento do processo administrativo 12.044/2023, e no artigo 57º, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 10.095/2022, não alteradas pelo presente termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

Nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente aditamento será publicado, na imprensa oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Ficam mantidas as condições de habilitação definidas no Edital, com base na Lei 8.666/93, com toda a documentação jurídico-fiscal da contratada, atualizada, presente nos autos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO**

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente ADITIVO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

**MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO**  
CONTRATANTE

VINICIUS RANGEL RODRIGUES Assinado de forma digital por VINICIUS RANGEL RODRIGUES DE SOUZA:10415245443  
Dados: 2023.05.30 09:29:07 -03'00'

**VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI**  
CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5176-CC68-1C58-86B9> e informe o código 5176-CC68-1C58-86B9



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 5176-CC68-1C58-86B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 31/05/2023 11:33:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5176-CC68-1C58-86B9>

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10.129/2022**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDEC, E A EMPRESA METADIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO METALÚRGICA LTDA**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria – João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.326/0001-56, neste ato representada pela Secretária de Educação e Cultura, Sra. Maria América Assis de Castro, brasileira, inscrita no CPF nº 308.418.104- 78, portadora da Carteira de Identidade nº 7844817, SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **METADIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO METALÚRGICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.819.323/0001-40, sediado(a) na Rua Endres, nº 1.546 – Vila Endres, em Guarulhos – SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Ximenes Rodorigo, portador da Carteira de Identidade nº 25.657.129-6 e CPF nº 267.797.218-24, tendo em vista o que consta no Processo nº 10.656/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990, dos Decretos Municipais nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 10.129/2022 do Pregão Eletrônico 10.033/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo do contrato 10.129/2022**, que se encerra no dia 01 de junho de 2023, por mais 4 (quatro) meses, ficando vigente até 01 de outubro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor inicial do contrato permanece inalterado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas necessárias ao pagamento do contrato decorrerão de:

CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
10.101.12.361.5174.102862 10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30 / 4.4.90.52	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 – FNDE – Salário Educação

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo tem fundamento do processo administrativo 12.010/2023, e no artigo 57º, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 10.129/2022, não alteradas pelo presente termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

Nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente aditamento será publicado, na imprensa oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Ficam mantidas as condições de habilitação definidas no Edital, com base na Lei 8.666/93, com toda a documentação jurídico-fiscal da contratada, atualizada, presente nos autos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO**

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente ADITIVO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

**MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO**  
CONTRATANTE

MARCELO XIMENES Assinado de forma digital por MARCELO XIMENES RODORIGO:26779721824  
RODORIGO:26779721824 Dados: 2023.05.29 18:01:54 -03'00'  
**METADIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO METALÚRGICA LTDA**  
CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8542-7D75-E3D7-27F4> e informe o código 8542-7D75-E3D7-27F4



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8542-7D75-E3D7-27F4> e informe o código 8542-7D75-E3D7-27F4





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 8542-7D75-E3D7-27F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 30/05/2023 16:49:29 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8542-7D75-E3D7-27F4>

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13.166/2023.

Processo Licitatório nº 5.679/2023 Pregão Eletrônico nº 13.029/2023

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 13.029/2023, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO do objeto do presente Pregão:

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.166/2023

Empresa: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA  
CNPJ: 08.674.752/0001-40

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
1	66.120	Comprimido	412776 ACETATO DE ABIRATERONA (ZYTIGA) 250MG.FRASCO(S) COM 120 COMPRIMIDO(S) Registro no M.S.: 1468200680013	SUN PHARMA	6,20	409.944,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 409.944,00</b>

Perfazendo o valor global de R\$ 409.944,00 (quatrocentos e nove mil novecentos e quarenta e quatro reais), classificada pelo critério de menor preço por item.

João Pessoa, 26 de maio de 2023.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Secretário de SaúdeVERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 1898-F3DD-3DC9-89F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 29/05/2023 15:24:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1898-F3DD-3DC9-89F9>

## AVISO

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 8.009/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.035/2023  
CHAVE CGM: JCSG-ZTPI-HIWR-D4EDDATA DE ABERTURA: 15/06/2023 – ÀS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)  
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADAS AS UNIDADES HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (SAMU), UPASE ZOOSESES.A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através de seu Pregoeiro, Jackson Wellcker da Costa Teixeira Azevedo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/), sob o número da UASG 926792, e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3214-7937 ou pelo e-mail [cel.smsjp@gmail.com](mailto:cel.smsjp@gmail.com). Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

João Pessoa, 30 de maio de 2023.

Jackson Wellcker da Costa Teixeira Azevedo  
Pregoeiro da CSLVERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: F090-1AE1-52E1-1832

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JACKSON WELLCKER DA COSTA TEIXEIRA AZEVEDO (CPF 054.XXX.XXX-66) em 30/05/2023 16:13:07 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F090-1AE1-52E1-1832>AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª Publicação  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08005/2023  
Chave CGM n.º WIA0-P5HB-JY6R-9AA1A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 08005/2023, em regime de execução de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com tipo de licitação MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 03/07/2023, às 10h00min, tendo como objeto CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO ESPORTIVO PARA INCLUSÃO SOCIAL - PCD. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no Portal da Transparência da prefeitura de João Pessoa no link: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=7991> e de forma suplementar na sala de reunião da Comissão Especial de Licitação, localizada na Rua Diógenes Chianca, 1.777, Prédio Anexo 4º andar, Água Fria, João Pessoa - PB, no horário das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h, onde poderá ser adquirido mediante apresentação de um CD/DVD ou pendrive. Qualquer informação será prestada no local e horário acima citado.

João Pessoa, 30 de maio de 2023.

Eduardo Henrique Marinho Alves  
Presidente da Comissão Especial de Licitação - SEPLAN

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 044E-8C6F-E129-494E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO HENRIQUE MARINHO ALVES (CPF 007.XXX.XXX-78) em 30/05/2023 10:54:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/044E-8C6F-E129-494E>AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.020/2023  
MEMORANDONº 76.116/2023  
CHAVE CGM: VKXL-XUP7-YKZD-M1H5

**Nota:** Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a leis 8.666/1993, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário1, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 2778, datada de 01 de setembro de 2022, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **Concorrência Pública Nº 11.020/2023**, em regime de execução de empreitada por preço unitário, com tipo de licitação menor preço global com Recursos Próprio a ser realizada no **dia 04 JUNHO 2023**, impreterivelmente às **11:00hs (dez horas)**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA LAVANDERIA COMUNITÁRIA NO BAIRRO DE MANDACARÚ- JOÃO PESSOA/PB**, A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis e a disposição dos interessados a partir da Sexta - feira dia 02/06/2023, no endereço: <http://transparencia.joapessoa.pb.gov/licitacoes>. SUPORTE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Quaisquer informação será prestada na Sala da Comissão Setorial de Licitação na Secretaria de Infraestrutura, localizada a Av. Rio Grande do Sul, 721, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba no horário das 8h às 12h ou das 13h as 16h, Fone (83) 3214-7218 ou através do e-mail [csl.seinfra23@gmail.com](mailto:csl.seinfra23@gmail.com) **Novo Email**

João Pessoa, 30 de Maio de 2023.º

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima  
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRAVERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: FD5A-9B18-A6E3-B1E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 30/05/2023 14:35:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FD5A-9B18-A6E3-B1E5>AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.029/202  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.446/2023  
CHAVE CGM: QJWM-5EM2-594A-HYZH

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 2778, datada de 01 de setembro de 2022, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **Concorrência Pública Nº 11.029/2023**, em regime de execução de empreitada por preço unitário, com tipo de licitação menor preço global com Recursos Próprios/Federal a ser realizada no **dia 03/07/2023**, impreterivelmente às **10:00hs (dez horas)**, tendo como objeto **Execução de Drenagem e Pavimentação das ruas do entorno do Parque Parahyba IV, no Bairro Aeroclub- João Pessoa/PB**. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis e a disposição dos interessados a partir da quarta-feira dia 31/05/2023, no endereço: <http://transparencia.joapessoa.pb.gov/licitacoes>. SUPORTE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Quaisquer informação será prestada na Sala da Comissão Setorial de Licitação na Secretaria de Infraestrutura, localizada a Av. Rio Grande do Sul, 721, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba no horário das 8h às 12h ou das 13h as 16h, Fone (83) 3214-7218 ou através do e-mail [csl.seinfra23@gmail.com](mailto:csl.seinfra23@gmail.com).

Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a leis 8.666/1993, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário1, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 30 de maio de 2023.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima  
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRAVERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 8FE3-D9FD-F410-EE43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 30/05/2023 11:23:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8FE3-D9FD-F410-EE43>AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.030/202  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.436/2023  
CHAVE CGM: 1IPO-Y6F0-SVJK-GAQP

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 2778, datada de 01 de setembro de 2022, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **Concorrência Pública Nº 11.030/2023**, em regime de execução de empreitada por preço unitário, com tipo de licitação menor preço global com Recursos Próprios/Federal a ser realizada no **dia 04/07/2023**, impreterivelmente às **10:00hs (dez horas)**, tendo como objeto **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DA EMEIEF ANAYDE BEIRIZ E DO CMEI VERA LUCIA SANTANA NEIVA, LOCALIZADOS NO BAIRRO DAS INDUSTRIAS E DE MANGABEIRA, EM JOÃO PESSOA, PARAIBA**. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis e a disposição dos interessados a partir da quarta-feira dia 31/05/2023, no endereço: <http://transparencia.joapessoa.pb.gov/licitacoes>. SUPORTE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Quaisquer informação será prestada na Sala da Comissão Setorial de Licitação na Secretaria de Infraestrutura, localizada a Av. Rio Grande do Sul, 721, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba no horário das 8h às 12h ou das 13h as 16h, Fone (83) 3214-7218 ou através do e-mail [csl.seinfra23@gmail.com](mailto:csl.seinfra23@gmail.com).

Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a leis 8.666/1993, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário1, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 30 de maio de 2023.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima  
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: A40C-5AFC-652D-38FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 30/05/2023 09:37:26 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A40C-5AFC-652D-38FC>

## TERMO DE RETIFICAÇÃO

## TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 –  
PMJP/ SECITEC PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS  
REMUNERADOS

Pelo presente Termo de Retificação do Edital de Processo Seletivo para estágio de nível superior nº 01/2023, cujo OBJETO é a contratação de empresa, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública e visando a ampliação da concorrência, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL, nos seguintes termos:

No item DAS INSCRIÇÕES  
**ONDE SE LÊ:**

Art.18. O pedido de inscrição será efetuado no período de 29 a 31 de junho de 2023, através do e-mail coordenacaopd2023@gmail.com.

**LEIA-SE:**

Art. 18. O pedido de inscrição será efetuado no período de 29 a 31 de maio de 2023, através do e-mail coordenacaopd2023@gmail.com.

As demais cláusulas do referido Edital permanecem inalteradas.

João Pessoa, 30 de maio de 2023

**Guido Lemos de Souza Filho**  
Secretário de Cincia e Tecnologia de João Pessoa

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 461F-CD2C-49AC-23FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO (CPF 504.XXX.XXX-49) em 31/05/2023 10:17:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/461F-CD2C-49AC-23FD>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63.002/2023  
CHAVE CGM : 5RAF-EPC6-LBB8-GURJ

Ratifico e homologo a Dispensa de Licitação nº 002/2023, nos termos do Processo Administrativo nº 6.806/2023 – IPMJP, referente à confecção e instalação de persianas, em favor da empresa **PRÓ-REDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 07.019.997/0001-79**, perfazendo um total de **R\$ 4.984,76 (quatro mil e novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**, com fulcro no art. 24, Inciso II, da lei 8.666/1993 e suas alterações.

João Pessoa, 29 de maio de 2023.

**Caroline Ferreira Agra**  
Superintendente

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 1214-B80A-2F0D-9DAE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 30/05/2023 10:51:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1214-B80A-2F0D-9DAE>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.300/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.462/2023  
[CHAVE CGM: WTIX-IUBD-9BDT-MTOZ]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista VICENTE NERY, através da pessoa jurídica LAN PRODUCOES LTDA - CNPJ: 19.425.679/0001-99, pelo valor estimado total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA VICENTE NERY, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2023, DAS 1H ÀS 3H, NO SÃO JOÃO 2023, NO PARQUE SÓLON DE LUCENA - LAGOA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 30 de Maio de 2023.

**Antônio Marcus Alves de Souza**  
Diretor Executivo da FUNJOPE





**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 03CA-C8F6-0840-6AF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 30/05/2023 14:54:48 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/03CA-C8F6-0840-6AF1>

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.309/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.202/2023  
[CHAVE CGM: J2TM-EK3B-EF6W-KXSO]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Grupo FORRÓ DA LIVE, através da pessoa Física IRAN PONTES DE MEDEIROS - CPF: 029.329.604-90, pelo valor estimado total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO FORRÓ DA LIVE, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2023, DAS 21H ÀS 23H, NO SÃO JOÃO 2023, NO PARQUE SÓLON DE LUCENA - LAGOA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 30 de Maio de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0307-C501-FAD5-E7A8> e informe o código 3D57-C501-FAD5-E7A8



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 3D57-C501-FAD5-E7A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 30/05/2023 14:54:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3D57-C501-FAD5-E7A8>

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.310/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.988/2023  
[CHAVE CGM: LTFR-BJMC-9E33-SFBM]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista ISRAEL BONIFACIO DE OLIVEIRA (ISRAEL 7 CORDAS) - CPF: 880.485.278-04, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA ISRAEL 7 CORDAS, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 03 DE JUNHO DE 2023, DAS 12H30 ÀS 14H30, NO PROJETO SABADINHO BOM, NA PRAÇA RIO BRANCO - CENTRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 30 de Maio de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 5398-EA4F-D207-7909

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 30/05/2023 16:40:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5398-EA4F-D207-7909>

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 1.784/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.017/2023  
CHAVE CGM: 29CD-V8Z1-9LFH-4PBQ  
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS (ICV), NO TOCANTE AO SERVIÇO DE AUDIOMETRIA NEONATAL.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 1.784/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 13.017/2023, em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação, com base no Parecer Técnico, HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor da empresa: AUDISERVICE - ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA, CNPJ: 00.497.262/0001-03, itens 1 e 2, no valor total de R\$ 108.300,00 (cento e oito mil e trezentos reais), classificada pelo critério de menor preço por item, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. 13º, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada a proponentes para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preço, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 48 § 2o do Decreto Federal nº 10.024/2019. Os itens 3 e 4 restaram fracassados. O valor global da Ata desta licitação é de R\$ 108.300,00 (cento e oito mil e trezentos reais).

João Pessoa, 25 de maio de 2023.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Secretário de Saúde

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5398-EA4F-D207-7909> e informe o código 5398-EA4F-D207-7909



Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5181-08DC-65DC-ET74> e informe o código 5181-08DC-65DC-ET74





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 5181-D90C-65D5-E734

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 30/05/2023 13:21:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5181-D90C-65D5-E734>

## Extrato Homologação Resultado Sindicância

Processo n° 8.888/2023

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, torna público, em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, o resultado da Comissão de Sindicância, oriunda da Portaria n° 026/2023, publicada no Diário Oficial do Município de João Pessoa n° 264, de 20 de abril de 2023, cujo objetivo foi a apuração de supostas irregularidades praticadas no âmbito da UPA do Valentina – Célio Pires de Sá. Após as reuniões, oitivas e diligências de apreciação dos documentos acostados aos autos, concluiu-se pela abertura de processo disciplinar administrativo (PAD) em desfavor dos seguintes servidores, determinando, desde logo a sua publicação:

N. N. R. C. D. O.; P. D. C. S. M.; B. C. O. S. e C. M. O. D. S. R.,

**LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DFB3-3151-6940-3F5C> e informe o código DFB3-3151-6940-3F5C.VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: DFB3-3151-6940-3F5C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 30/05/2023 13:46:48 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DFB3-3151-6940-3F5C>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONVITE N° 11.003/2023  
MEMORANDO INTERNO N° 26.026/2023

Considerando a necessidade de execução dos serviços de reforma da futura sede da Progem da PMJP, João Pessoa/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência que compõe o presente processo.

Resolve:

I – Homologar a licitação na modalidade Convite, ratificando a Ata de análise e julgamento da CSL que orienta pela contratação em favor da empresa **FA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP**, CNPJ n° 10.872.280/0001-81 pela proposta mais vantajosa, no valor de **R\$ 199.147,69 (cento e noventa e nove mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos)**, estabelecida Rua Silvestre Honório, n° 09, Centro, Pombal – PB, CEP 58.840-000, telefone n° 83 9998.5521.

II – Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação no Portal <http://transparencia.joapessoa.pb.gov/licitacoes>, Diário Municipal e Tribunal de contas do Estado da Paraíba, ficando disponível aos interessados.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de maio de 2023.

Eng. Rubens Falcão da Silva Neto  
Secretário de Infraestrutura /PMJP.VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 3EFC-5EFD-2BD0-7601

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 30/05/2023 11:04:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3EFC-5EFD-2BD0-7601>

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 14.658/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 62.040/2022  
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LAVANDERIA HOSPITALAR PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

Com base nas informações constantes no referido Pregão, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor da empresa: NEW CLEAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI/ CNPJ: 09.647.712/0001-71 no Grupo 01, perfazendo o valor total de R\$ 588.380,00 (Quinhentos e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta reais), classificada pelo critério de menor preço por item, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal n° 4.985/2003, no Art. Art. 13º, inciso VI, do Decreto Federal n° 10.024/2019 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei n° 10.520/2002, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura das Atas de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preços proposta, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei n° 8.666/1993, ou no Art. 48 § 2º do Decreto Federal n° 10.024/2019.

João Pessoa, 23 de Maio de 2023.

Quintino Regis de Brito Neto  
Diretor Geral do ICVVERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 30D0-CBC0-9AB5-7B46

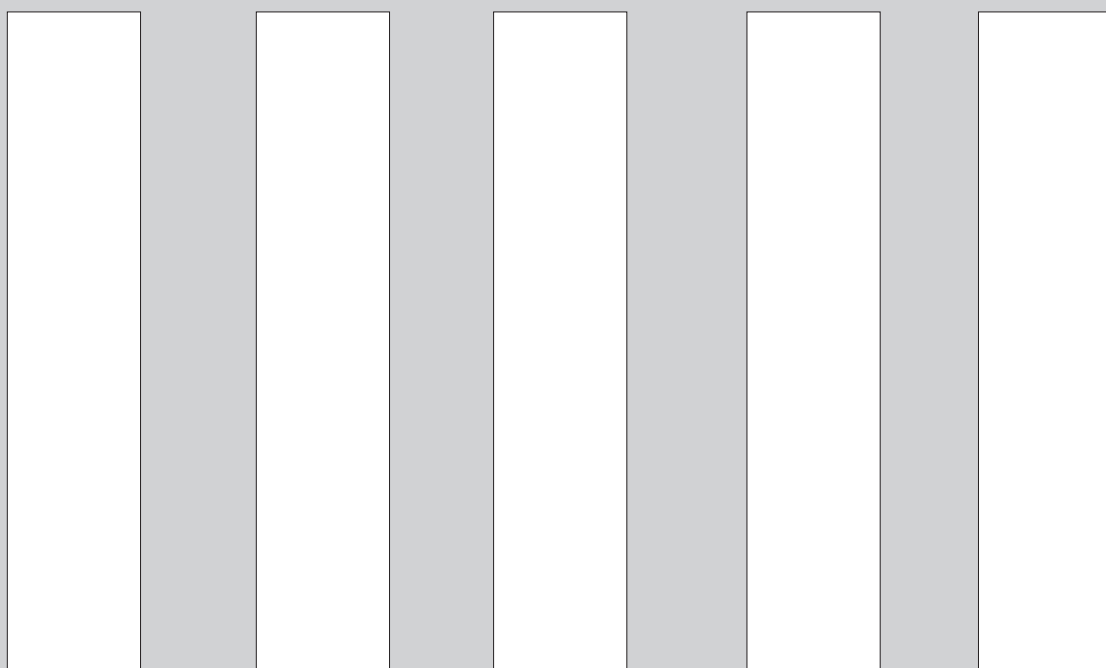
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 26/05/2023 11:29:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/30D0-CBC0-9AB5-7B46>

# **RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE**



**FAÇA SUA PARTE**

**JOÃO PESSOA JÁ  
ESTÁ SE ORGULHANDO**